



CODEMAR S.A.
Processo nº: 22129/2018.
Data do Início: 05 /10/2018
Rubrica: Folha:

EDITAL	
Procedimento Licitatório Aberto n.º 03/2019 - SRP	
P R E Â M B U L O	
Processo n.º	22129/2018
Fundamento Legal:	Lei Federal n.º.13.303/16, a LC n.º.123/06 e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A.
Finalidade:	Registro de Preços para eventual fornecimento, de materiais de consumo - gêneros alimentícios, serviços de buffet e coquetel para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A.
Critério de Julgamento:	Menor preço por item e por lote
Execução:	Indireto
Data:	15/04/2019
Horário:	10h
Local de Realização:	Site: www.comprasgovernamentais.gov.br

A CODEMAR S.A., por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, autorizados pela Portaria n.º 19 de 25 de fevereiro de 2019 – COMISSÃO 2, torna público que fará realizar Procedimento Licitatório aberto, rito do pregão eletrônico, conforme informações constantes nos autos do Processo Administrativo n.º 22129/2018.

1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais de consumo - gêneros alimentícios, serviços de buffet e coquetel para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A.**, conforme adiante descrito, nos moldes do regramento legal estabelecidos pela Lei Federal n.º 13.303/2016, e de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. Fica vedada a adesão da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por determinação do Órgão Gerenciador da CODEMAR S.A.

1.3. O Edital, além de estar disponível na página do Comprasnet no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, poderá ser retirado no site da CODEMAR S.A. no endereço: www.codemar-sa.com.br, ou pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br



CODEMAR S.A.

Processo nº: 22129/2018.

Data do Início: 05 /10/2018

Rubrica: Folha:

sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com.br e na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR S.A., Rua Jovino Duarte de Oliveira, n.º 481, Centro, Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma de papel, no período compreendido entre 14h:00 e 16h:30. **Maiores esclarecimentos pelo Telefone: (21) 2634-1318.**

1.4. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da mesma, podendo ser alterado, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, ficando, desde logo, vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos disposta no Termo de Referência - ANEXO IV do Edital, como de responsabilidade da contratada.

1.5. Os recursos financeiros previstos para execução dos serviços objeto deste Edital, serão provenientes da FONTE DE RECURSOS: Programa: 38.01.04.122.0068.2223, Natureza da Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 0206.

1.6. O orçamento estimado para a contratação não terá caráter sigiloso, nos termos do Artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/16, devido ao fato da Diretoria Requisitante ter optado pelo procedimento eletrônico.

1.7. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, com exceção da publicação do Edital, serão realizados exclusivamente pelo site www.codemar-sa.com.br ou pelos e-mails licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com reservando-se, todavia, a CODEMAR S.A., o direito de publicar os atos por outros meios que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A., pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006 com todas suas posteriores alterações.

2.2. Forma de Execução da Licitação: ELETRÔNICA.

2.3. Modo de Disputa: ABERTO.

2.4. Regime de execução: INDIRETO.

2.5. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:



CODEMAR S.A.

Processo nº: 22129/2018.

Data do Início: 05 /10/2018

Rubrica: Folha:

3.1. No dia **15 de abril as 10hs** (HORÁRIO LOCAL) será aberta a SESSÃO ELETRÔNICA onde as empresas interessadas farão seus LANCES DE PREÇOS; as propostas iniciais poderão ser apresentadas pelo site: www.comprasgovernamentais.gov.br

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão acostar Proposta de Preços até a data e antes da hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.3. Antes da abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.4. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, pela página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.5. Os trabalhos serão conduzidos pela CPL, conforme Portaria n.º 19 de 25 de fevereiro de 2019 – COMISSÃO 2.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de serviços objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital;

4.2. Ao participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.3. Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar n.º 123/2006, com todas suas posteriores alterações, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, utilizando-se da declaração conforme **Modelo de Declaração para ME ou EPP- ANEXO I do Edital**, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento das determinações e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, declarando tacitamente que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente.

4.5. Suprimido.

4.6. Suprimido

4.7. Suprimido.

4.8. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CODEMAR S.A. a empresa:



CODEMAR S.A.

Processo nº: 22129/2018.

Data do Início: 05 /10/2018

Rubrica: Folha:

a) suspensa pela CODEMAR S.A.

4.8.1. Aplica-se a vedação prevista no item 4.8.:

4.8.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

4.8.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da CODEMAR S.A.;

b) empregado da CODEMAR S.A. cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público que a CODEMAR S.A. esteja vinculada.

4.8.1.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CODEMAR S.A. há menos de 6 (seis) meses.

4.9. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

5.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública de disputa na internet, pela página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando da CPL, representada por algum de seus membros, com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. As licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico com acompanhamento em tempo real por todos as licitantes.

5.3.1. Será desclassificada a licitante que se identificar antes do encerramento da sessão pública.

5.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a CPL e as licitantes.

5.5. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela CPL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

5.6. Classificadas as propostas eletrônicas, a CPL representada por algum de seus membros, dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6.1. As propostas e lances ofertados terão a validade de 120 (cento e vinte) dias.



CODEMAR S.A.

Processo nº: 22129/2018.

Data do Início: 05 /10/2018

Rubrica: Folha:

- 5.7. No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. Apenas serão levados em consideração a inserção de valores numéricos correspondentes à Proposta de Preços da licitante, todo e qualquer anexo acostado nesta fase será desconsiderado.
- 5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.11. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a sua identificação.
- 5.12. A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão da CPL.
- 5.13. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o que ocorrerá, a qualquer momento aleatório, dentro dos seguintes 30 (trinta) minutos, quando será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.14. A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.
- 5.15. Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- 5.15.1. Caso ocorra o empate ficto de preço da proposta de menor lance com lance ofertado por Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, o sistema eletrônico denunciará tal situação;
- 5.15.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;
- 5.15.3. Na hipótese que as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte devidamente convocadas para desempatarem a licitação não apresentarem proposta mais vantajosa, e não ocorrer o desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 5.15.4. Na hipótese de uma futura inabilitação da proposta vencedora, a CPL convidará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 5.15.1. , na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;



CODEMAR S.A.

Processo nº: 22129/2018.

Data do Início: 05 /10/2018

Rubrica: Folha:

- 5.15.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 5.15., será obedecida a ordem de classificação;
- 5.15.6.** O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 5.15.7.** Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado no sistema eletrônico o novo valor por item ou por lote proposto pela licitante vencedora;
- 5.16.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, a CPL encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 5.17.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 5.18.** Quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta ainda permanecer superior ao orçamento estimado, a negociação, de que trata os subitens 5.17 e 5.18, poderá ser feita com os demais licitantes segundo a ordem de classificação.
- 5.19.** No caso de desconexão da CPL no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.20.** Quando a desconexão da CPL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação do ato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.21.** A licitante que ofertou o menor preço, nos termos deste Edital, inclusive quanto a compatibilidade com o valor estimado para a contratação, será convocada a apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, caso haja necessidade, a PROPOSTA consolidada após a fase de negociação, de acordo com modelo do **Anexo II** do Edital, podendo ser prorrogado por igual período, mediante deliberação.
- 5.22.** Por motivos de celeridade a CPL poderá condicionar a entrega da proposta consolidada após a fase de negociação, juntamente com os documentos de habilitação elencados no item 7 deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período, mediante deliberação da CPL, diante das peculiaridades de cada caso.



CODEMAR S.A.
Processo nº: 22129/2018.
Data do Início: 05 /10/2018
Rubrica: Folha:

5.23. A licitante classificada poderá entregar toda documentação de habilitação simultaneamente, ou, caso prefira, parceladamente, dentro do prazo final de 3 (três) dias úteis. A documentação poderá ser apresentada na própria sessão ou no prazo estabelecido.

5.24. Após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, nos moldes indicados no item 5.21., caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada a licitante vencedora.

5.25. Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, atendendo aos subitens 5.17 e 5.18, e posterior envio documentos, nos termos do subitem 5.21, todos deste Edital.

5.26. Declarada a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital.

5.27. Suprimido

5.28. Caberá as licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.29. As certidões que a autenticidade puder ser confirmada pela internet não precisarão ser enviadas novamente pelos Correios, bastando o arquivo enviado ao sistema do www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.30. É facultada à CPL a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da licitação.

6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser remetidos pela licitante mais bem classificada após a fase de lances e negociação em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CODEMAR- S.A. Nº 03/2019

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº

6.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preços adequada aos preços após a fase de lances, inclusive com a devida composição de preços unitários.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



CODEMAR S.A.
Processo nº: 22129/2018.
Data do Início: 05 /10/2018
Rubrica: Folha:

7.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, a Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

7.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

7.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Declaração de que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

7.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

7.4.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Para atender as exigências do subitem **7.4.1.1**, a licitante deverá observar ainda que:

7.4.1.1.1. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.4.1.1.2. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.4.1.1.3. As empresas Ltda's sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração



CODEMAR S.A.
Processo nº: 22129/2018.
Data do Início: 05 /10/2018
Rubrica: Folha:

do resultado do exercício devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

7.4.1.1.4. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

7.4.1.1.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item **7.4.1.1.3**, deverão, em fase de diligência realizada pela CPL, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem **7.4.1.1.4**;

7.4.1.1.6. Se a licitante **NÃO** for legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não esteja sujeita ao regime de tributação do Simples Nacional, poderá apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas licitantes deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item **7.4.1.1.3**;

7.4.1.2 A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros para todas as contratações.

1) ILC - Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 ($ILC > 1,0$)

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

2) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 ($ILG > 1,0$), para contratos com prazo de vigência superior a 6 (seis) meses e acima de R\$ 200.000,00.

$$ILG = \frac{AC + *ANC}{PC + PNC}$$

PC + PNC



CODEMAR S.A.

Processo nº: 22129/2018.

Data do Início: 05 /10/2018

Rubrica: Folha:

AC = Ativo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

Observação:(*) Exceto investimentos, imobilizado, intangível.

7.4.1.3 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro – RJ, deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial; exceto quando emitidas por servidor unificado. Eventual situação de recuperação judicial apontada nas certidões de falência ou recuperação judicial não será causa de inabilitação.

7.4.1.4 Caso a licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem **7.4.1.3**.

7.4.1.5 Ressaltamos que para fins de atendimento aos requisitos do Edital acerca das informações contábeis, as entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis com informações pela forma adequada de apresentação do saldo das contas, estando de acordo com as normas regulamentares dos órgãos normativos e princípios da contabilidade.

7.5. Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a CPL procederá o que se segue:

7.5.1. Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada; podendo utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer consultas a outras dependências da CODEMAR S.A., a fax ou correio eletrônico, no caso diligências.

7.6. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a CPL considerará a licitante inabilitada;

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a CPL encaminhará o processo a Auditoria Interna para análise e parecer e, posteriormente, ao Diretor Presidente que deliberará acerca da adjudicação do objeto à licitante vencedora, bem como quanto à homologação da licitação.



CODEMAR S.A.

Processo nº: 22129/2018.

Data do Início: 05 /10/2018

Rubrica: Folha:

7.8. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de noventa (90) dias, se não dispuserem de outra forma.

7.9 DECLARAÇÕES

7.9.1 Declaração do proponente de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no regulamento de licitações e contratos da CODEMAR S.A. - ANEXO III

7.9.2 Modelo de Declaração para ME ou EPP - ANEXO I

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

8.1. A licitante vencedora, no prazo disposto no subitem 6.2 deste Edital, deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente:

8.1.1. **Planilha de Quantidades e Preços - ANEXO II**, contendo os preços unitários e totais para todos os itens, assinada por responsável técnico da empresa.

8.1.2 Planilha com demonstrativo de composição dos encargos sociais, discriminando as parcelas relativas aos Encargos Sociais e Fiscais, conforme modelos constantes nos ANEXOS II do Edital.

8.1.3 O Cronograma Físico Financeiro não se faz necessário por se tratar de Sistema de Registro de Preço.

8.1.4. Suprimido

OBS. 1: Caso haja isenção de tributos, deverá ser anexada no envelope de Proposta de Preços, cópia da lei que concedeu a referida isenção.

OBS. 2: As empresas enquadradas na Lei nº 12.546/2011, no ato da entrega das propostas, devem apresentar os orçamentos enquadrados de acordo com a legislação, observando-se o respectivo CNAE Principal.

8.1.4.4. Suprimido

8.1.4.5. Nos preços ofertados também deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos serviços, bem como, todas as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

8.1.4.6. Suprimido

8.2. A licitante vencedora deverá apresentar, caso necessário, em Meio Digital, as **COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇOS** para todos os itens de serviços das planilhas, contados a partir de convocação da CODEMAR S.A., conforme disposto neste Edital.



CODEMAR S.A.
Processo nº: 22129/2018.
Data do Início: 05 /10/2018
Rubrica: Folha:

8.2.1. Após análise da CPL, havendo divergência ou inconsistência nas COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇOS a empresa vencedora deverá sanar as irregularidades apontadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

8.2.2. Suprimido

8.3. Verificada discordância entre o preço unitário e o total de cada item, constantes da PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, prevalecerá o primeiro.

8.4. Suprimido

8.5. Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo serviço/produto, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas propostas com preços superiores aos preços unitários da CODEMAR S.A.

8.6. Suprimido.

8.7. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito à indenização em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.

8.8. Somente serão aceitas pela CPL aquelas planilhas orçamentárias cujo modelo consta ANEXO II deste Edital, quando da aquisição dos documentos de licitação. Não serão considerados, para efeito de julgamento, os preços unitários fixados em outros documentos que não sejam no modelo referido. Não será admitida a ausência de nenhum item.

8.9. A CPL analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. A CPL poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará em sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso a CPL solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

8.10. Suprimido

8.11. Suprimido

8.12. Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:

8.12.1. Cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela CODEMAR-S.A. ou inexequível, ressalvado o disposto no item 8.14.4;

8.12.2. Suprimido

8.12.3. Suprimido.



CODEMAR S.A.

Processo nº: 22129/2018.

Data do Início: 05 /10/2018

Rubrica: Folha:

8.13. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados, a CPL procederá as correções da seguinte forma:

- a) Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
- c) No caso de erro de adição, a soma será ratificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- d) O preço total da **PROPOSTA DE PREÇO**s será ajustado pela CPL, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido não podendo ser superior ao já ofertado e unitários da **PROPOSTA DE PREÇOS**.

8.14. A CPL, reservadamente, verificará a **HABILITAÇÃO** e a conformidade dos preços unitários da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

- 8.14.1.** Contenha vícios insanáveis;
- 8.14.2.** Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- 8.14.3.** Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.14.4.** Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CODEMAR-S.A.;
- 8.14.5.** Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

8.15. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) **Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CODEMAR-S.A., ou;**
- b) **Valor orçado pela CODEMAR S.A.;**
- c) **Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;**



CODEMAR S.A.
Processo nº: 22129/2018.
Data do Início: 05 /10/2018
Rubrica: Folha:

d) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdidos.

8.16. A CPL promoverá diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, caso ocorra a necessidade.

8.17. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

8.18. Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

8.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

8.20. Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliadas pela CPL, a proposta subsequente, verificando-se sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES

9.1. Questionamentos e impugnações ao instrumento convocatório devem ser manejados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas na CPL ou pelos e-mails licitacoes@codemar-sa.com.br ou cplcodemar01@gmail.com até às 17h.

9.1.1. A impugnação ao Edital, caso interposta pela internet, deverá ser anexada ao e-mail, com arquivo em formato *Portable Document Format* (extensão .pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

9.2. A CODEMAR S.A. responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação em até **03 (três) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das propostas.

9.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

9.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Edital perante a CODEMAR S.A. a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.



CODEMAR S.A.
Processo nº: 22129/2018.
Data do Início: 05 /10/2018
Rubrica: Folha:

9.5. As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar sua intenção em sessão, após o ato de declaração da licitante vencedora, sob pena de preclusão.

9.5.1. Os recursos poderão ser apresentados pelos e-mails licitacoes@codemar-sa.com.br ou cplcodemar01@gmail.com

9.5.2. Os Licitantes deverão apresentar suas razões, por uma das formas disciplinadas nos subitens 9.1. e 9.1.1., nos **5 (cinco) dias úteis** subsequentes, independentemente, de intimação ou notificação.

9.5.3. Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a eventual recurso interposto, a partir do comunicado oficial que será enviado pelo e-mail cadastrado previamente pelas licitantes no sistema da CODEMAR S.A.

9.6. É assegurada as licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na Lei Federal nº.13.303/2016, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.8. Os prazos previstos na Lei Federal nº.13.303/16 iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da CODEMAR-S.A.

9.9. Caso a CPL decida pela improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Diretoria Requisitante que proferirá a decisão, que poderá ratificar ou não da decisão da CPL.

9.10. Caso não ratifique a decisão da CPL, a Diretoria Requisitante determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

9.11. Da decisão da Diretoria Requisitante caberá recurso hierárquico ao Diretor Presidente.

9.12. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.13. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

10. DO ENCERRAMENTO

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Auditoria Interna no subitem 10.1.1 e nos demais subitens ao Diretor Presidente para:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supráveis;

10.1.2. Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;



CODEMAR S.A.

Processo nº: 22129/2018.

Data do Início: 05 /10/2018

Rubrica: Folha:

10.1.3. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A.;

10.1.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, preferencialmente em ato único.

10.1.5. Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou na hipótese de todas as licitantes terem sido desclassificadas ou inabilitadas;

10.1.6. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.7. Suprimido

10.2. Encerrada a licitação, a CPL publicará o Resultado Final da Licitação.

11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. Os Contratos só poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

11.2. Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de **12 (doze) meses**, tomando-se por base o mês de apresentação da proposta. O reajuste obedecerá à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

11.3. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

11.4. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da contratada, emitida em reais, que passará a integrar o processo administrativo.

12.2. Suprimido.

12.3. Suprimido.

12.4. Suprimido.

12.5. O pagamento da execução do objeto será efetuado pela CODEMAR S.A. até o 30º (trigésimo) dia, após a entrega demandada do objeto, do recebimento definitivo e a certificação, pelo fiscal, do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) enviado pela contratada.



CODEMAR S.A.

Processo nº: 22129/2018.

Data do Início: 05 /10/2018

Rubrica: Folha:

12.6. A contratada deverá enviar para a CODEMAR S.A., sob os cuidados da Superintendência de Administração e Finanças pelo e-mail financeiro@codemar-sa.com.br ou telefone (21) 2634-1318, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência do vencimento.

12.6.1 Não sendo observado o prazo previsto no subitem anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à contratada, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CODEMAR S.A.

12.6.2 Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à contratada e a contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal do contrato.

12.7. Na emissão da nota fiscal/fatura, a contratada deverá destacar o valor retido, a título de retenção para a seguridade social, nos exatos termos do § 1º, do Artigo 31, da Lei nº 8.212/91.

12.8. Suprimido.

12.9. Suprimido.

12.10. Suprimido.

12.11. Os pagamentos somente serão liberados mediante comprovação, pela contratada, de sua situação regular perante o FGTS e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ressalvadas as validades das certidões.

12.12. Suprimido.

12.13. Suprimido.

12.14. Suprimido.

12.15. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas do produto fornecido, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste Edital e seus Anexos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aqueles que participarem do presente certame licitatório, em caso de cometimento de infrações, ficarão sujeitos às seguintes sanções: penalidade de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a CODEMAR S.A., conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR S.A.

13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



CODEMAR S.A.

Processo nº: 22129/2018.

Data do Início: 05 /10/2018

Rubrica: Folha:

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, responderá a processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser impedido de contratar com a CODEMAR S.A. , e será descredenciado no Registro Cadastral da CODEMAR S.A. pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais

13.3. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no **Termo de Referência – ANEXO IV do Edital.**

13.4. A notificação informando a contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5. Não sendo acatada a defesa pela Diretoria Requisitante, a CODEMAR S.A. deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da contratada das faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

13.5.1. Da decisão do Diretor da área interessada, conforme item 13.5, cabe recurso para o Diretor Presidente.

13.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA CODEMAR S.A. E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:

- a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos para assinar o contrato ou, injustificadamente, se recusar a fazê-lo;
- b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente de que resulte prejuízos para a CODEMAR S.A.;
- c) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada a sanção de advertência;
- d) Execução de serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

13.7. A CODEMAR S.A. poderá, a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/16, rescindir o contrato, após aplicar por mais de 20 (vinte) dias corridos a multa diária estabelecida neste Edital.

13.8. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas pela CODEMAR S.A.



CODEMAR S.A.
Processo nº: 22129/2018.
Data do Início: 05 /10/2018
Rubrica: Folha:

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Concluídos os trabalhos da CPL, esta encaminhará o Relatório conclusivo à Auditoria e posteriormente ao Diretor Presidente da CODEMAR S.A., que no caso de aprová-lo, procederá à adjudicação e homologação do objeto da licitação.

14.2. A licitante vencedora será convocada pela CODEMAR S.A., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura da **Ata de Registro de Preços - ANEXO V do Edital**.

14.3. Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação pela CODEMAR S.A., responderá por perdas e danos que vier a causar CODEMAR S.A. e/ou ao Município de Maricá, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no subitem **13.2**.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam na **Minuta da Ata de Registro de Preços - ANEXO V do Edital**.

15.2. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na Ata, sem prejuízo das sanções descritas neste Edital, devendo a licitante vencedora apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

15.3 A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.4. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela CODEMAR S.A.

15.5. A Ata a ser firmada entre a CODEMAR S.A. e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

15.6. Quando o Edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

15.8. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no Termo de Referência.

15.9. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 81, parágrafo 1º, Lei Federal nº 13.303/2016, não cabendo a



CODEMAR S.A.

Processo nº: 22129/2018.

Data do Início: 05 /10/2018

Rubrica: Folha:

incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipóteses legais permitidas.

15.10. Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços, observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

15.11. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.12. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido neste Artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.13. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela CODEMAR S.A. por intermédio de instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.14. A existência de preços registrados não obriga a CODEMAR S.A. a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.15 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da CODEMAR S.A. convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.16 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16. SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1. Suprimido.

17. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

17.2. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa ao serviço são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

17.3. Suprimido.

17.4. O contrato compreenderá a totalidade dos produtos adquiridos, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

17.5. Suprimido.

17.6. Suprimido.

17.7. Suprimido.



CODEMAR S.A.
Processo nº: 22129/2018.
Data do Início: 05 /10/2018
Rubrica: Folha:

17.8. Suprimido.

17.9. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

17.10. Suprimido.

17.11. Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CODEMAR S.A. deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da CODEMAR S.A. quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

17.12. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise pela CODEMAR S.A. do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual, bem como o estabelecido no **Termo de Referência - ANEXO IV** do Edital.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à CODEMAR S.A. no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Homologação.

18.2. Suprimido

18.3. Suprimido

18.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.5. É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinados a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

18.6. Todos os materiais a serem fornecidos conforme planilhas, deverão estar em conformidade com a especificação técnica da ABNT, que estabelece os requisitos de qualidade.



CODEMAR S.A.

Processo nº: 22129/2018.

Data do Início: 05 /10/2018

Rubrica: Folha:

18.10. É obrigação da contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas na licitação.

18.11. Suprimido

18.12. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEMAR S.A. ou ao Município de Maricá a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato.

18.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

18.14. A CODEMAR S.A. reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

18.15. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da CODEMAR S.A., revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

18.16. Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre esta licitação na sala da CPL, sito à Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481- Aeroporto de Maricá – Araçatiba – Maricá - RJ- CEP: 24901-130, no horário compreendido entre 08h30 às 16h30, em dias úteis, pelo Telefone (21) 2634-1318 ou pelos e-mails licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com

Maricá, de março 2019

José Luiz da Silva Fernandes
Presidente da CPL



CODEMAR S.A.
Processo nº: 22129/2018.
Data do Início: 05 /10/2018
Rubrica: Folha:

ANEXOS

- I – Modelo de declaração para ME ou EPP;
- II – Carta Proposta de Preços;
- III – Declaração da licitante de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no regulamento de licitações e contratos da CODEMAR S.A.;
- IV – Termo de Referência;
- V – Minuta da Ata de Registro de Preço
- VI – Minuta de Contrato





CODEMAR S.A.
Processo nº: 22129/2018.
Data do Início: 05 /10/2018
Rubrica: Folha:

ANEXO I

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Ref.: (Identificação da Licitação)

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF , endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal





CODEMAR S.A.
Processo nº: 22129/2018.
Data do Início: 05 /10/2018
Rubrica: Folha:

ANEXO II

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	V. Total
1	Registro de Preços para eventual fornecimento, de materiais de consumo - gêneros alimentícios, serviços de buffet e coquetel para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR-S.A.	R\$

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

Em, ____ de _____ de 2019.

Nº do CNPJ

Firma Proponente (Assinatura)

ANEXO DA PROPOSTA DETALHE EM MÍDIA DIGITAL



CODEMAR S.A.
 Processo nº: 22129/2018.
 Data do Início: 05 /10/2018
 Rubrica: Folha:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	CAFÉ EM PÓ – TORRADO E MOÍDO, SABOR EXTRAFORTE, EMPACOTADO, A VÁCUO PURO, DEVENDO SER FORNECIDO EM PACOTE DE 1KG. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	KG		300		
2	AÇÚCAR - REFINADO, COMPOSTO DE CANA DE AÇÚCAR, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE, DEVENDO SER FORNECIDO EM PACOTES DE 01 OU 02KG. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS.	KG		600		
3	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO (SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO) EM EMBALAGEM DE 100ML.	FRASCO		100		
4	FILTRO DE PAPEL, COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL, TAMANHO MÉDIO 103. CAIXAS COM 30 FILTROS.	CAIXA		100		
5	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SEM RECHEIO, FORMATO REDONDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM, NO MÍNIMO 400GR. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE		150		
6	BISCOITO – DOCE, TIPO WAFER COM RECHEIO, SABOR CHOCOLATE, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, EMBALAGEM APROXIMADA DE 170G, SIMILAR A MARILAN, BAUDUCO E RENATA	PACOTE		150		
7	CHÁ NATURAL SABORES CAMOMILA, MAÇÃ, HORTELÃ, ERVA CIDREIRA, ERVA-DOCE, MATE NATURAL CAIXA COM 10 SAQUINHOS DE UM ÚNICO SABOR.	CAIXA		50		
8	ACHOCOLATADO EM PÓ PARA O PREPARO DE BEBIDAS FRIAS OU QUENTES, COM AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, VITAMINAS (C, B3, B2, B6, B1, A E D), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES. POTE DE NO MÍNIMO 400G.	POTE		20		
9	GUARDANAPO DE PAPEL, CELULOSE, 24 CMX24 CM, BRANCA, DUPLA, EXTRA MACIO, PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE		100		
10	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO MEXEDOR DE CAFEZINHO, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, COR BRANCO TRANSPARENTE, PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE		50		
11	BISCOITO, SABOR ÁGUA E SAL, TIPO CRACKER SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SEM RECHEIO EMBALAGEM DE 200G	PACOTE		150		
12	BATATA FRITA EMBALADA, TIPO PRINGLES, SABOR ORIGINAL/TRADICIONAL. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 120G.	PACOTE		100		
13	MIX DE NOZES E OLEAGINOSAS, COMPOSIÇÃO: MIX DE NOZES, CASTANHA DE CAJÚ, AMENDOIM E UVA PASSA. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 200G.	EMBALAGEM 200G		100		
14	AMENDOIM SECO, SEM PELE, TORRADO, SEM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS, MÁXIMO DE 30 PPB DE AFLOTOXINA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PACOTE COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG		20		
15	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, GARRAFA PLÁSTICA INDIVIDUAL, LACRADA. 500ML	UNIDADE		15000		
16	LEITE EM PÓ, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEA, DE VACA, TEOR DE GORDURA DESNATADO. EMBALAGEM APROXIMADA COM 400G.	EMBALAGEM 400G		20		



CODEMAR S.A.

Processo nº: 22129/2018.

Data do Início: 05 /10/2018

Rubrica: Folha:

17	<i>BALA MASTIGÁVEL DE CAMELO, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 600G. MARCA BUTTER TOFFEE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE</i>	<i>EMBALAGEM 600G</i>		48		
18	<i>CÁPSULAS DE CAFÉ EXPRESSO, SABORES DIVERSOS, COMPATÍVEL COM A CAFETEIRA NESCAFÉ DOCE GUSTO. CAIXA COM 16 CÁPSULAS CADA. FEITO COM GRÃOS 100% ARÁBICA, CUIDADOSAMENTE TORRADOS E MOÍDOS E COM UMA CREMA ÚNICA. A ESPUMA CRIA UMA COBERTURA QUE AJUDA A RETER OS AROMAS E SABORES DO PRÓPRIO CAFÉ.</i>	<i>CAIXA</i>		500		





CODEMAR S.A.

Processo nº: 22129/2018.

Data do Início: 05 /10/2018

Rubrica: Folha:

LOTE 1 -	DESCRIÇÃO – ENTREGA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
19	<p>KIT COM ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS</p> <p><i>KIT CONTENDO 01 (UM) SANDUÍCHE DE PEITO DE PERU, QUEIJO TIPO MUÇARELA, PASTA EM PÃO TIPO INTEGRAL; 01 (UMA) BARRA DE CEREAL SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL DE 25G; 01 (UMA) FRUTA (MAÇÃ OU PÊRA EMBALADA EM SACO PLÁSTICO); BEBIDA ISOTÔNICA, SABORES DIVERSOS, GARRAFA COM 500ML. (GATORADE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE). GUARDANAPO FULL PACK; EMBALAGEM SACO KRAFT BRANCO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA E HORÁRIO DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO.</i></p>	P/ PESSOA		1000		
20	<p>COFFEE BREAK TIPO 01:</p> <p><i>DOCES/SALGADOS</i> A) 03 TIPOS DE SALGADOS (01 SALGADOS FRITO E 02 SALGADOS DE FORNO) – MÍNIMO DE 10 POR PESSOA; B) 02 TIPOS DE MINI SANDUÍCHES (01 SANDUÍCHES COMUM E 01 SANDUÍCHES NATURAL) – MÍNIMO DE 02 PORÇÕES CADA POR PESSOA; SENDO: MINI SANDUÍCHE COMUM: RECHEADOS COM CREAM CHEESE (PHILADELPHIA, DANUBIO OU POLENGHI OU SIMILAR), PRESUNTO OU BLANQUET DE PERU (SADIA, PERDIGÃO OU EDER OU SIMILAR) E QUEIJO PRATO (BOA NATA, MARÍLIA OU REGINA OU SIMILAR). MINI SANDUÍCHE NATURAL: SANDUÍCHES DE PÃO DE FORMA TRADICIONAL OU INTEGRAL (WICKBOLD, PLUS VITA, PANETTO OU NUTRELLA OU SIMILAR) RECHEADOS COM QUEIJO DE MINAS FRESCAL (BOA NATA, SOLIDÃO OU VITALATTE OU SIMILAR) ALFACE E TOMATE; C) 02 TIPOS DE BOLO OU BISCOITO DOCE – PARA BOLO MÍNIMO DE 02 PORÇÕES DE 100G DE CADA POR PESSOA E PARA BISCOITO DOCE, MÍNIMO DE 06 (SEIS) UNIDADES POR PESSOA; D) PÃES DE QUEIJO (FORNO DE MINAS, PANETTO OU YOKI OU SIMILAR) MÍNIMO 03 (TRÊS) UNIDADES POR PESSOA.</p> <p><i>FRUTAS</i> A) 06 TIPOS DE FRUTAS: MAÇÃ, PERA, UVA, MELANCIA, BANANA E MELÃO; - MÍNIMO DE 200G POR PESSOA</p> <p><i>BEBIDAS</i> A) 02 TIPOS DE SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA): LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, MANGA, ACEROLA, GOIABA, CAJÚ – MÍNIMO 200 ML POR PESSOA; O SUCO DEVERÁ VIR ADOÇADO, SALVO RECOMENDAÇÃO EXPRESSA DA CODEMAR, NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO; B) 02 TIPOS DE REFRIGERANTE NORMAL (OU DIET, SE PREVIAMENTE SOLICITADO PELA CODEMAR), (COCA-COLA, GUARANÁ ANTARCTICA, FANTA, PEPSI, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.) - MÍNIMO DE 250 ML POR PESSOA;</p>	P/ PESSOA		1200		



CODEMAR S.A.

Processo nº: 22129/2018.

Data do Início: 05 /10/2018

Rubrica: Folha:

21 COQUETEL TIPO 01:	DOCES/SALGADOS A) 04 TIPOS DE CANAPÉS FRIOS – MÍNIMO DE 05 POR PESSOA; B) 03 TIPOS DE SALGADOS FRITOS E 04 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS – MÍNIMO DE 10 POR PESSOA; BEBIDAS A) 02 TIPOS DE REFRIGERANTE NORMAL (OU DIET, SE PREVIAMENTE SOLICITADO PELA CODEMAR), (COCA-COLA, GUARANÁ ANTARCTICA, FANTA, PEPSI, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.) – MÍNIMO 300 ML POR PESSOA; B) 02 TIPOS DE COQUETEL DE FRUTAS SEM ÁLCOOL – MÍNIMO DE 200 ML POR PESSOA	P/ PESSOA	600		
22 COQUETEL TIPO 02:	DOCES/SALGADOS A) 04 TIPOS DE CANAPÉS FRIOS – MÍNIMO DE 05 POR PESSOA; B) 02 TIPOS DE SALGADOS FRITOS E 02 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS – MÍNIMO DE 10 POR PESSOA; C) TÁBUA DE FRIOS - MÍNIMO 03 TIPOS DE QUEIJOS, SALAME, PRESUNTO E PEITO DE PERU – MÍNIMO DE 200G POR PESSOA; D) 03 TIPOS DE MOUSSE – MÍNIMO DE 25G POR PESSOA; BEBIDAS A) 02 TIPOS DE REFRIGERANTE NORMAL (OU DIET, SE PREVIAMENTE SOLICITADO PELA CODEMAR), (COCA-COLA, GUARANÁ ANTARCTICA, FANTA, PEPSI, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.) – MÍNIMO 300 ML POR PESSOA; B) 02 TIPOS DE COQUETEL DE FRUTAS SEM ÁLCOOL – MÍNIMO DE 200 ML POR PESSOA.	P/ PESSOA	600		



CODEMAR S.A.
 Processo nº: 22129/2018.
 Data do Início: 05 /10/2018
 Rubrica: Folha:

LOTE 2 -	DESCRIÇÃO – ENTREGA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
<p>23</p> <p>COFFEE BREAK TIPO 01:</p>	<p>DOCES/SALGADOS A) 03 TIPOS DE SALGADOS (01 SALGADOS FRITO E 02 SALGADOS DE FORNO) – MÍNIMO DE 10 POR PESSOA; B) 02 TIPOS DE MINI SANDUÍCHES (01 SANDUÍCHES COMUM E 01 SANDUÍCHES NATURAL) – MÍNIMO DE 02 PORÇÕES CADA POR PESSOA; SENDO: MINI SANDUÍCHE COMUM: RECHEADOS COM CREAM CHEESE (PHILADELPHIA, DANUBIO OU POLENGHI OU SIMILAR), PRESUNTO OU BLANQUET DE PERU (SADIA, PERDIGÃO OU EDER OU SIMILAR) E QUEIJO PRATO (BOA NATA, MARILIA OU REGINA OU SIMILAR). MINI SANDUÍCHE NATURAL: SANDUÍCHES DE PÃO DE FORMA TRADICIONAL OU INTEGRAL (WICKBOLD, PLUS VITA, PANETTO OU NUTRELLA OU SIMILAR) RECHEADOS COM QUEIJO DE MINAS FRESCAL (BOA NATA, SOLIDÃO OU VITALATTE OU SIMILAR) ALFACE E TOMATE; C) 02 TIPOS DE BOLO OU BISCOITO DOCE – PARA BOLO MÍNIMO DE 02 PORÇÕES DE 100G DE CADA POR PESSOA E PARA BISCOITO DOCE, MÍNIMO DE 06 (SEIS) UNIDADES POR PESSOA; D) PÃES DE QUEIJO (FORNO DE MINAS, PANETTO OU YOKI OU SIMILAR) MÍNIMO 03 (TRÊS) UNIDADES POR PESSOA.</p> <p>FRUTAS A) 06 TIPOS DE FRUTAS: MAÇÃ, PERA, UVA, MELANCIA, BANANA E MELÃO; - MÍNIMO DE 200G POR PESSOA</p> <p>BEBIDAS A) 02 TIPOS DE SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA): LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, MANGA, ACEROLA, GOIABA, CAJÚ – MÍNIMO 200 ML POR PESSOA; O SUCO DEVERÁ VIR ADOÇADO, SALVO RECOMENDAÇÃO EXPRESSA DA CODEMAR, NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO; B) 02 TIPOS DE REFRIGERANTE NORMAL (OU DIET, SE PREVIAMENTE SOLICITADO PELA CODEMAR), (COCA-COLA, GUARANÁ ANTARCTICA, FANTA, PEPSI, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.) – MÍNIMO DE 250 ML POR PESSOA;</p>	<p>P/ PESSOA</p>		<p>600</p>		



CODEMAR S.A.
 Processo nº: 22129/2018.
 Data do Início: 05 /10/2018
 Rubrica: Folha:

<p>24</p> <p>COQUETEL TIPO 01:</p>	<p>DOCES/SALGADOS A) 04 TIPOS DE CANAPÉS FRIOS – MÍNIMO DE 05 POR PESSOA; B) 03 TIPOS DE SALGADOS FRITOS E 04 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS – MÍNIMO DE 10 POR PESSOA;</p> <p>BEBIDAS A) 02 TIPOS DE REFRIGERANTE NORMAL (OU DIET, SE PREVIAMENTE SOLICITADO PELA CODEMAR), (COCA-COLA, GUARANÁ ANTARCTICA, FANTA, PEPSI, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.) – MÍNIMO 300 ML POR PESSOA; B) 02 TIPOS DE COQUETEL DE FRUTAS SEM ÁLCOOL – MÍNIMO DE 200 ML POR PESSOA</p>	<p>P/ PESSOA</p>	<p>300</p>		
<p>25</p> <p>COQUETEL TIPO 02:</p>	<p>DOCES/SALGADOS A) 04 TIPOS DE CANAPÉS FRIOS – MÍNIMO DE 05 POR PESSOA; B) 02 TIPOS DE SALGADOS FRITOS E 02 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS – MÍNIMO DE 10 POR PESSOA; C) TÁBUA DE FRIOS - MÍNIMO 03 TIPOS DE QUEIJOS, SALAME, PRESUNTO E PEITO DE PERU – MÍNIMO DE 200G POR PESSOA; D) 03 TIPOS DE MOUSSE – MÍNIMO DE 25G POR PESSOA;</p> <p>BEBIDAS A) 02 TIPOS DE REFRIGERANTE NORMAL (OU DIET, SE PREVIAMENTE SOLICITADO PELA CODEMAR), (COCA-COLA, GUARANÁ ANTARCTICA, FANTA, PEPSI, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.) – MÍNIMO 300 ML POR PESSOA; B) 02 TIPOS DE COQUETEL DE FRUTAS SEM ÁLCOOL – MÍNIMO DE 200 ML POR PESSOA.</p>	<p>P/ PESSOA</p>	<p>300</p>		



CODEMAR S.A.
Processo nº: 22129/2018.
Data do Início: 05 /10/2018
Rubrica: Folha:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS COPEIRAGEM E RECEPÇÃO

Nº do Processo:		
Nº do Edital:		
Data: / / às horas		
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
PROFISSÃO		
CODEMAR	MARICÁ-RJ	
Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho - Número de Registro no MTE		
Vigência		
Data-Base da categoria		
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	POSTO	
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL		
COPEIRAGEM		
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
REMUNERAÇÃO	MARICÁ-RJ	
Salário-base		
REMUNERAÇÃO	R\$ 0,00	
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A	MARICÁ-RJ	
A.01 INSS		R\$ 0,00
A.02 FGTS		R\$ 0,00
A.03 SESI/SESC		R\$ 0,00
A.04 SENAI/SENAC		R\$ 0,00
A.05 INCRA		R\$ 0,00
A.06 SEBRAE		R\$ 0,00
A.07 Salário Educação		R\$ 0,00
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		R\$ 0,00
TOTAL - GRUPO A	0,000%	R\$ 0,00



CODEMAR S.A.
 Processo nº: 22129/2018.
 Data do Início: 05 /10/2018
 Rubrica: Folha:

GRUPO B		MARICÁ-RJ
B.01 13º Salário		R\$ 0,00
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)		R\$ 0,00
B.03 Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 0,00
B.04 Auxílio Doença		R\$ 0,00
B.05 Acidente de Trabalho		R\$ 0,00
B.06 Faltas Legais		R\$ 0,00
B.07 Férias sobre Licença Maternidade		R\$ 0,00
B.08 Licença Paternidade		R\$ 0,00

TOTAL - GRUPO B	0,000%	R\$ 0,00
------------------------	---------------	-----------------

GRUPO C		MARICÁ-RJ
C.01 Aviso Prévio Indenizado		R\$ 0,00
C.02 Indenização Adicional		R\$ 0,00
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)		R\$ 0,00
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)		R\$ 0,00
TOTAL - GRUPO C	0,000%	R\$ 0,00

GRUPO D		MARICÁ-RJ
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	0,000%	R\$ 0,00
TOTAL - GRUPO D	0,000%	R\$ 0,00

GRUPO E		MARICÁ-RJ
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,00
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho		R\$ 0,00
TOTAL - GRUPO E	0,000%	R\$ 0,00

GRUPO F		MARICÁ-RJ
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade		R\$ 0,00
TOTAL - GRUPO F	0,000%	R\$ 0,00

TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS	0,000%	R\$ 0,00
---------------------------------	---------------	-----------------

VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 0,00
--	--	-----------------

IV - INSUMOS		MARICÁ-RJ
Uniforme		
Auxílio alimentação		



CODEMAR S.A.
Processo nº: 22129/2018.
Data do Início: 05 /10/2018
Rubrica: Folha:

Vale-Transporte		
Desconto legal sobre transporte (máximo 6% do salário-base)		
Cesta Básica		
TOTAL - INSUMOS		R\$ 0,00
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS		R\$ 0,00
V - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS		MARICÁ-RJ
LDI		R\$ 0,00
Despesas Administrativas/Operacionais		R\$ 0,00
Outras despesas (discriminar)		R\$ 0,00
TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS	0,000%	R\$ 0,00
VI - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO		MARICÁ-RJ
ISSQN ou ISS		R\$ 0,00
COFINS		R\$ 0,00
PIS		R\$ 0,00
TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	0,000%	R\$ 0,00
PREÇO MENSAL PARA 1 (UM) POSTO		R\$ 0,00
PREÇO ANUAL PARA 1 (UM) POSTO		R\$ 0,00
PREÇO DIÁRIO PARA 1 (UM) POSTO		R\$ 0,00



CODEMAR S.A.

Processo nº: 22129/2018.

Data do Início: 05 /10/2018

Rubrica: Folha:

ANEXO III

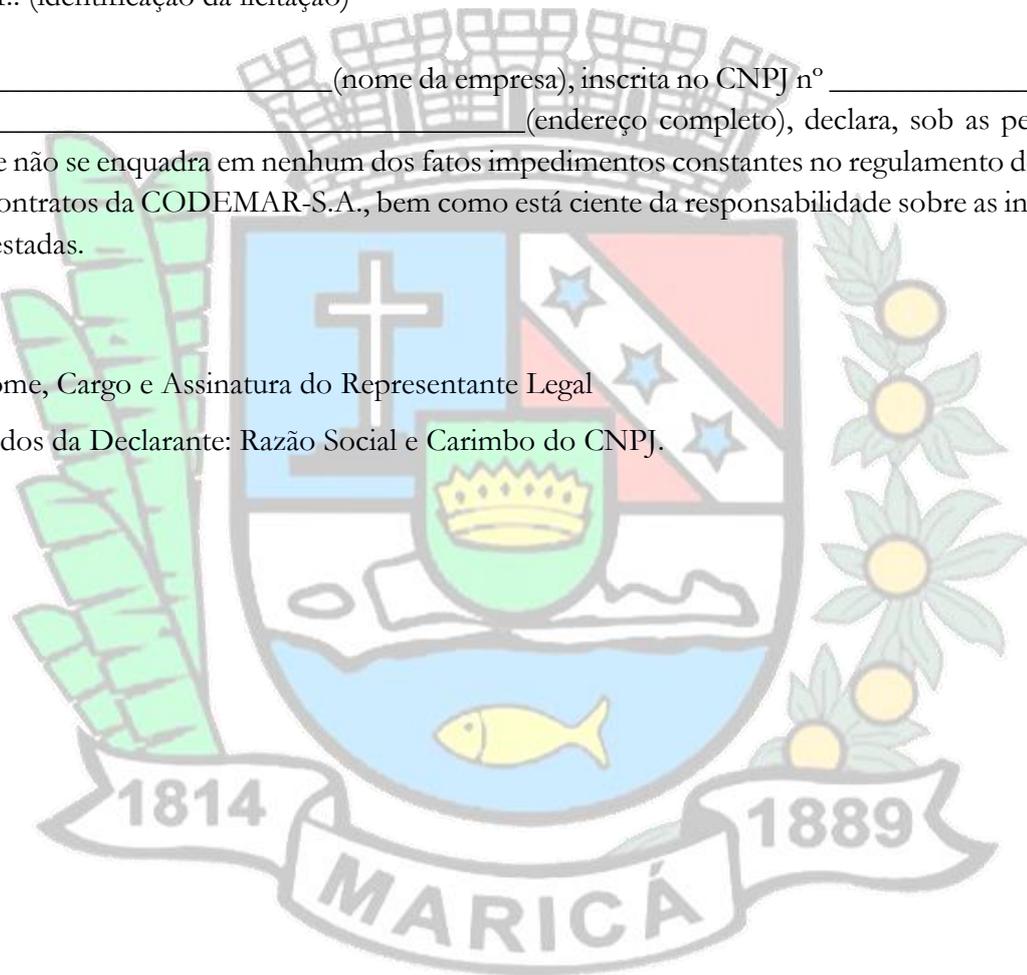
DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR-S.A.

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei,
que não se enquadra em nenhum dos fatos impedimentos constantes no regulamento de licitações
e contratos da CODEMAR-S.A., bem como está ciente da responsabilidade sobre as informações
prestadas.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ.





CODEMAR S.A.
Processo nº: 22129/2018.
Data do Início: 05 /10/2018
Rubrica: Folha:

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual fornecimento, de materiais de consumo - gêneros alimentícios, serviços de buffet e coquetel para atender às necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A.

1.2. Quadro detalhado com quantitativos dos itens a serem licitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÍNIMO P/ PEDIDO
1	CAFÉ EM PÓ – TORRADO E MOÍDO, SABOR EXTRAFORTE, EMPACOTADO, A VÁCUO PURO, DEVENDO SER FORNECIDO EM PACOTE DE 1KG. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	KG	300	30
2	AÇÚCAR - REFINADO, COMPOSTO DE CANA DE AÇÚCAR, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE, DEVENDO SER FORNECIDO EM PACOTES DE 01 OU 02KG. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS.	KG	600	60
3	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO (SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO) EM EMBALAGEM DE 100ML.	FRASCO	100	10
4	FILTRO DE PAPEL, COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL, TAMANHO MÉDIO 103. CAIXAS COM 30 FILTROS.	CAIXA	100	10
5	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SEM RECHEIO, FORMATO REDONDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM, NO MÍNIMO 400GR. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	150	15
6	BISCOITO – DOCE, TIPO WAFER	PACOTE	150	15

	COM RECHEIO, SABOR CHOCOLATE, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, EMBALAGEM APROXIMADA DE 170G, SIMILAR A MARILAN, BAUDUCO E RENATA			
7	CHÁ NATURAL SABORES CAMOMILA, MAÇÃ, HORTELÃ, ERVA CIDREIRA, ERVA-DOCE, MATE NATURAL CAIXA COM 10 SAQUINHOS DE UM ÚNICO SABOR.	CAIXA	50	5
8	ACHOCOLATADO EM PÓ PARA O PREPARO DE BEBIDAS FRIAS OU QUENTES, COM AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE DESNATADO EM PÓ, VITAMINAS (C, B3, B2, B6, B1, A E D), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES. POTE DE NO MÍNIMO 400G.	POTE	20	2
9	GUARDANAPO DE PAPEL, CELULOSE, 24 CMX24 CM, BRANCA, DUPLA, EXTRA MACIO, PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	100	10
10	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO MEXEDOR DE CAFEZINHO, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, COR BRANCO TRANSPARENTE, PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	50	5
11	BISCOITO, SABOR ÁGUA E SAL, TIPO CRACKER SALGADO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SEM RECHEIO EMBALAGEM DE 200G	PACOTE	150	15
12	BATATA FRITA EMBALADA, TIPO PRINGLES, SABOR ORIGINAL/TRADICIONAL. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 120G.	PACOTE	100	10
13	MIX DE NOZES E OLEAGINOSAS, COMPOSIÇÃO:	EMBALAGEM 200G	100	10



CODEMAR S.A.

Processo nº: 22129/2018.

Data do Início: 05 /10/2018

Rubrica: Folha:

	MIX DE NOZES, CASTANHA DE CAJÚ, AMENDOIM E UVA PASSA. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 200G.			
14	AMENDOIM SECO, SEM PELE, TORRADO, SEM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJEIRAS, PARASITAS E LARVAS, MÁXIMO DE 30 PPB DE AFLOTOXINA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PACOTE COM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	20	2
15	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, GARRAFA PLÁSTICA INDIVIDUAL, LACRADA. 500ML	UNIDADE	15000	100
16	LEITE EM PÓ, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEA, DE VACA, TEOR DE GORDURA DESNATADO. EMBALAGEM APROXIMADA COM 400G.	EMBALAGEM 400G	20	2
17	BALA MASTIGÁVEL DE CARAMELO, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 600G. MARCA BUTTER TOFFEE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	EMBALAGEM 600G	48	4
18	CÁPSULAS DE CAFÉ EXPRESSO, SABORES DIVERSOS, COMPATÍVEL COM A CAFETEIRA NESCAFÉ DOLCE GUSTO. CAIXA COM 16 CÁPSULAS CADA. FEITO COM GRÃOS 100% ARÁBICA, CUIDADOSAMENTE TORRADOS	CAIXA	500	5

	E MOÍDOS E COM UMA CREMA ÚNICA. A ESPUMA CRIA UMA COBERTURA QUE AJUDA A RETER OS AROMAS E SABORES DO PRÓPRIO CAFÉ.			
--	--	--	--	--

1.3. Quadro detalhado com quantitativos dos lotes a serem licitados:

LOTE 1 -	DESCRIÇÃO – ENTREGA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ	UNIDADE	QUANTIDADE	MÍNIMO P/ PEDIDO
19	KIT COM ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS	P/ PESSOA	1000	5
20	COFFEE BREAK TIPO 01:	P/ PESSOA	1200	20

	<p>SENDO:</p> <p>MINI SANDUÍCHE COMUM: RECHEADOS COM CREAM CHEESE (PHILADELPHIA, DANUBIO OU POLENGHI OU SIMILAR), PRESUNTO OU BLANQUET DE PERU (SADIA, PERDIGÃO OU EDER OU SIMILAR) E QUEIJO PRATO (BOA NATA, MARÍLIA OU REGINA OU SIMILAR).</p> <p>MINI SANDUÍCHE NATURAL: SANDUÍCHES DE PÃO DE FORMA TRADICIONAL OU INTEGRAL (WICKBOLD, PLUS VITA, PANETTO OU NUTRELLA OU SIMILAR) RECHEADOS COM QUEIJO DE MINAS FRESAL (BOA NATA, SOLIDÃO OU VITALATTE OU SIMILAR) ALFACE E TOMATE;</p> <p>C) 02 TIPOS DE BOLO OU BISCOITO DOCE – PARA BOLO MÍNIMO DE 02 PORÇÕES DE 100G DE CADA POR PESSOA E PARA BISCOITO DOCE, MÍNIMO DE 06 (SEIS) UNIDADES POR PESSOA;</p> <p>D) PÃES DE QUEIJO (FORNO DE MINAS, PANETTO OU YOKI OU SIMILAR) MÍNIMO 03 (TRÊS) UNIDADES POR PESSOA.</p> <p>FRUTAS</p> <p>A) 06 TIPOS DE FRUTAS: MAÇÃ, PERA, UVA, MELANCIA, BANANA E MELÃO; - MÍNIMO DE 200G POR PESSOA</p> <p>BEBIDAS</p> <p>A) 02 TIPOS DE SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA): LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, MANGA, ACEROLA, GOIABA,</p>			
--	--	--	--	--

	CAJÚ – MÍNIMO 200 ML POR PESSOA; O SUCO DEVERÁ VIR ADOÇADO, SALVO RECOMENDAÇÃO EXPRESSA DA CODEMAR, NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO; B) 02 TIPOS DE REFRIGERANTE NORMAL (OU DIET, SE PREVIAMENTE SOLICITADO PELA CODEMAR), (COCA-COLA, GUARANÁ ANTARCTICA, FANTA, PEPSI, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.) - MÍNIMO DE 250 ML POR PESSOA;			
21 COQUETEL TIPO 01:	DOCES/SALGADOS A) 04 TIPOS DE CANAPÉS FRIOS – MÍNIMO DE 05 POR PESSOA; B) 03 TIPOS DE SALGADOS FRITOS E 04 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS – MÍNIMO DE 10 POR PESSOA; BEBIDAS A) 02 TIPOS DE REFRIGERANTE NORMAL (OU DIET, SE PREVIAMENTE SOLICITADO PELA CODEMAR), (COCA-COLA, GUARANÁ ANTARCTICA, FANTA, PEPSI, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.) – MÍNIMO 300 ML POR PESSOA; B) 02 TIPOS DE COQUETEL DE FRUTAS SEM ÁLCOOL – MÍNIMO DE 200 ML POR PESSOA	P/ PESSOA	600	20
22 COQUETEL TIPO 02:	DOCES/SALGADOS A) 04 TIPOS DE CANAPÉS FRIOS – MÍNIMO DE 05 POR PESSOA; B) 02 TIPOS DE SALGADOS FRITOS E 02 TIPOS DE	P/ PESSOA	600	20



CODEMAR S.A.

Processo nº: 22129/2018.

Data do Início: 05 /10/2018

Rubrica: Folha:

	<p>SALGADOS ASSADOS – MÍNIMO DE 10 POR PESSOA; C) TÁBUA DE FRIOS - MÍNIMO 03 TIPOS DE QUEIJOS, SALAME, PRESUNTO E PEITO DE PERU – MÍNIMO DE 200G POR PESSOA; D) 03 TIPOS DE MOUSSE – MÍNIMO DE 25G POR PESSOA;</p> <p>BEBIDAS A) 02 TIPOS DE REFRIGERANTE NORMAL (OU DIET, SE PREVIAMENTE SOLICITADO PELA CODEMAR), (COCA-COLA, GUARANÁ ANTARCTICA, FANTA, PEPSI, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.) – MÍNIMO 300 ML POR PESSOA; B) 02 TIPOS DE COQUETEL DE FRUTAS SEM ÁLCOOL – MÍNIMO DE 200 ML POR PESSOA.</p>			
--	---	--	--	--

LOTE 2 -	DESCRIÇÃO – ENTREGA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÍNIMO P/ PEDIDO
23 COFFEE BREAK TIPO 01:	<p>DOCES/SALGADOS A) 03 TIPOS DE SALGADOS (01 SALGADOS FRITO E 02 SALGADOS DE FORNO) – MÍNIMO DE 10 POR PESSOA; B) 02 TIPOS DE MINI SANDUÍCHES (01 SANDUÍCHES COMUM E 01 SANDUÍCHES NATURAL) – MÍNIMO DE 02 PORÇÕES CADA POR PESSOA; SENDO: MINI SANDUÍCHE COMUM: RECHEADOS COM CREAM CHEESE (PHILADELPHIA, DANUBIO OU POLENGHI OU SIMILAR), PRESUNTO OU BLANQUET DE PERU (SADIA,</p>	P/ PESSOA	600	20

<p>PERDIGÃO OU EDER OU SIMILAR) E QUEIJO PRATO (BOA NATA, MARÍLIA OU REGINA OU SIMILAR). MINI SANDUÍCHE NATURAL: SANDUÍCHES DE PÃO DE FORMA TRADICIONAL OU INTEGRAL (WICKBOLD, PLUS VITA, PANETTO OU NUTRELLA OU SIMILAR) RECHEADOS COM QUEIJO DE MINAS FRESCAL (BOA NATA, SOLIDÃO OU VITALATTE OU SIMILAR) ALFACE E TOMATE; C) 02 TIPOS DE BOLO OU BISCOITO DOCE – PARA BOLO MÍNIMO DE 02 PORÇÕES DE 100G DE CADA POR PESSOA E PARA BISCOITO DOCE, MÍNIMO DE 06 (SEIS) UNIDADES POR PESSOA; D) PÃES DE QUEIJO (FORNO DE MINAS, PANETTO OU YOKI OU SIMILAR) MÍNIMO 03 (TRÊS) UNIDADES POR PESSOA.</p> <p>FRUTAS A) 06 TIPOS DE FRUTAS: MAÇÃ, PERA, UVA, MELANCIA, BANANA E MELÃO; - MÍNIMO DE 200G POR PESSOA</p> <p>BEBIDAS A) 02 TIPOS DE SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA): LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, MANGA, ACEROLA, GOIABA, CAJÚ – MÍNIMO 200 ML POR PESSOA; O SUCO DEVERÁ VIR ADOÇADO, SALVO RECOMENDAÇÃO EXPRESSA DA CODEMAR, NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO; B) 02 TIPOS DE REFRIGERANTE NORMAL (OU DIET, SE</p>			
---	--	--	--

	PREVIAMENTE SOLICITADO PELA CODEMAR), (COCA-COLA, GUARANÁ ANTARCTICA, FANTA, PEPSI, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.) – MÍNIMO DE 250 ML POR PESSOA;			
24 COQUETEL TIPO 01:	<p>DOCES/SALGADOS</p> <p>A) 04 TIPOS DE CANAPÉS FRIOS – MÍNIMO DE 05 POR PESSOA;</p> <p>B) 03 TIPOS DE SALGADOS FRITOS E 04 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS – MÍNIMO DE 10 POR PESSOA;</p> <p>BEBIDAS</p> <p>A) 02 TIPOS DE REFRIGERANTE NORMAL (OU DIET, SE PREVIAMENTE SOLICITADO PELA CODEMAR), (COCA-COLA, GUARANÁ ANTARCTICA, FANTA, PEPSI, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.) – MÍNIMO 300 ML POR PESSOA;</p> <p>B) 02 TIPOS DE COQUETEL DE FRUTAS SEM ÁLCOOL – MÍNIMO DE 200 ML POR PESSOA</p>	P/ PESSOA	300	20
25 COQUETEL TIPO 02:	<p>DOCES/SALGADOS</p> <p>A) 04 TIPOS DE CANAPÉS FRIOS – MÍNIMO DE 05 POR PESSOA;</p> <p>B) 02 TIPOS DE SALGADOS FRITOS E 02 TIPOS DE SALGADOS ASSADOS – MÍNIMO DE 10 POR PESSOA;</p> <p>C) TÁBUA DE FRIOS - MÍNIMO 03 TIPOS DE QUEIJOS, SALAME, PRESUNTO E PEITO DE PERU – MÍNIMO DE 200G POR PESSOA;</p> <p>D) 03 TIPOS DE MOUSSE – MÍNIMO DE 25G POR PESSOA;</p> <p>BEBIDAS</p> <p>A) 02 TIPOS DE REFRIGERANTE NORMAL (OU DIET, SE</p>	P/ PESSOA	300	20



CODEMAR S.A.

Processo nº: 22129/2018.

Data do Início: 05 /10/2018

Rubrica: Folha:

	PREVIAMENTE SOLICITADO PELA CODEMAR), (COCA-COLA, GUARANÁ ANTARCTICA, FANTA, PEPSI, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.) – MÍNIMO 300 ML POR PESSOA; B) 02 TIPOS DE COQUETEL DE FRUTAS SEM ÁLCOOL – MÍNIMO DE 200 ML POR PESSOA.			
--	--	--	--	--

1.4. Todos os itens do termo de referência foram definidos de acordo com o planejamento da CODEMAR-S.A., de forma sucinta e clara e que, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que frustrem o caráter competitivo da licitação.

1.5. Consideram-se os itens da presente licitação como aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.6. O valor estimado deste processo licitatório NÃO SERÁ sigiloso, nos termos do Artigo 34 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

1.7. A justificativa apresentada pelo setor requisitante para que se abra o orçamento é a obrigatoriedade exigida pela plataforma de licitações COMPRASNET, a qual ainda não foi adaptada para as licitações nos termos da Lei das Estatais, o qual amplia a competitividade quando comparado ao pregão presencial.

1.8. A escolha por se manter o processo licitatório eletrônico é pelo aumento da competitividade nesta modalidade quando comparada as licitações presenciais.

1.9. A adjudicação do objeto da licitação será por item e por lote, seguindo o que for definido nas tabelas (1.2 e 1.3).

1.10. A Ata de Registro de Preços terá duração de 1 (um) ano, não prorrogável.

1.11. O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias corridos.

1.12. Nos casos previstos que incluam a preparação do alimento, a contratada poderá realizar o preparo, se preferir, nas dependências do local de entrega, desde que a CODEMAR-S.A. seja notificada previamente sobre a intenção e que haja formalmente autorização para tanto. Nessa hipótese, a contratada deverá cumprir, sem nenhum tipo de prejuízo, os horários fixados para a entrega plena do objeto, bem como utilizar-se apenas de ferramentas próprias para o preparo.



CODEMAR S.A.

Processo nº: 22129/2018.

Data do Início: 05 /10/2018

Rubrica: Folha:

1.13. Nos objetos a serem licitados poderão ser indicadas marcas ou modelo, visando melhor entendimento do objeto da licitação, sendo a marca ou modelo determinado apenas como referência. Entretanto, estas indicações deverão ser incrementadas em sua descrição com o texto “ou similar ou de melhor qualidade”, conforme Artigo 47 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

1.14. A empresa contratada, para o coffee break/coquetel, deverá prestar este serviço em copos de vidro/acrílico para capacidade de 200 a 300 ml aproximadamente, guardanapos de papel e mexedores, em quantidades suficientes que atendam de forma satisfatória a demanda.

1.15. Deverá também, trazer toalhas de tecido em cores variadas: amarelo, coral, azul, marfim, vermelha, bege e estampados para a arrumação da mesa onde serão colocados os alimentos do coffee break / coquetel. A CODEMAR-S.A. disponibilizará quantas mesas forem necessárias para auxiliar a execução do serviço.

1.16. Os horários dos serviços de coffee break/coquetel serão definidos de acordo com a programação e poderão ser alterados conforme o andamento do evento em questão. Cada serviço terá aproximadamente 3 (três) horas de duração.

1.17. O número de funcionários/garçons necessários no coffee break/coquetel, para a arrumação do evento, serviço de copeiragem, limpeza do local, reposição de alimentos e tudo mais que objetive a excelência dos serviços licitados é de no mínimo, 1 (um) funcionário para cada 20 pessoas.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para a aquisição de material de consumo funda-se na necessidade de suporte às atividades institucionais da CODEMAR-S.A., inclusive seus visitantes.

2.2. As atividades de coffee break e coquetel estão relacionadas com as reuniões extraordinárias da equipe de planejamento estratégico da CODEMAR-S.A.

2.3. O planejamento de atividades da CODEMAR-S.A. contempla tarefas diversas, de complexidade variada e visa atender às demandas das Diretorias, assessoramento e assistência ao Diretor Presidente.

2.4. Foi adotado o Sistema de Registro de Preços nesta contratação, tendo em vista a impossibilidade de mensurar o quantitativo exato de consumo, considerando que a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ CODEMAR S.A. vem passando por reestruturação administrativa, ampliação e reforma do aeroporto e, conseqüentemente, aumentando os espaços por ela administrados. A entrega do objeto deste Termo deverá ser efetuada pela CONTRATADA em dia acordado entre as partes, nos quantitativos e especificações a serem estipulados pela CODEMAR S.A.



CODEMAR S.A.

Processo nº: 22129/2018.

Data do Início: 05 /10/2018

Rubrica: Folha:

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1. Os produtos deverão estar com prazo de validade, estabelecido pelo fabricante, no mínimo de 6 (seis) meses da validade total do produto para cada um dos itens especificados, conforme tabela de quantitativos, contatos a partir da data da entrega destes na CODEMAR S.A.

3.2. Os produtos deverão ser preparados observando a legislação vigente e a utilização de ingredientes de qualidade.

3.3. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos, mantendo as condições de higiene exigidas pela Vigilância Sanitária.

3.4. Os Alimentos e as bebidas deverão ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam contra possíveis danos causados durante o transporte, mantenham a higiene e conservação necessária, respeitando as normas sanitárias.

3.5. As caixas e embalagens contendo os alimentos e as bebidas entregues deverão informar na parte externa o tipo de produto, a quantidade de seu conteúdo, validade e a identificação do fabricante/ produtor.

3.6. A quantidade de alimentos e bebidas deverá ser compatível com a quantidade de pessoas indicadas na solicitação de serviços.

3.7. A CODEMAR S.A. poderá pedir provas dos alimentos e das bebidas sempre que julgar necessário.

3.8. Os prazos para apresentação das provas e envio das solicitações deverão seguir as determinações abaixo:

3.8.1 As provas deverão ser entregues em quantidade mínima para análise por 02 (duas) pessoas, na data, horário e local indicados pelo solicitante, que deverá informar a demanda à empresa CONTRATADA com o mínimo, 03 (três) dias de antecedência.

3.8.2 As solicitações de serviços de alimentação, excluídas as provas, deverão ser enviadas à empresa CONTRATADA com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, à exceção das recepções às autoridades, em que o envio da solicitação poderá ser realizado com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, em caráter excepcional.

4. ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. Os itens da presente licitação deverão ser entregues atendendo todas as descrições previstas no Edital.



CODEMAR S.A.

Processo nº: 22129/2018.

Data do Início: 05 /10/2018

Rubrica: Folha:

4.2. Todos os itens da licitação deverão ser novos e entregues acondicionados em sua embalagem original, lacrada, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar condicionada e embalada conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como, demais informações exigidas na legislação em vigor.

4.3. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

4.3.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constante deste Termo de Referência e da proposta vencedora;

4.3.2. Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

4.3.3. Caso apresente vícios ou defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes.

4.4. Local de entrega: Rua Jovino Duarte de Oliveira, n.º 481, Aeroporto de Maricá, Galpão Central, 2º andar, Maricá - RJ, CEP: 24901-130, no horário compreendido entre 08h:00 às 17h:00, em dias úteis. (para os casos que contemplam a tabela 1.3, vide 6.1)

4.5. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos contados a partir da ordem de fornecimento emitida pela CODEMAR S.A.. (contempla apenas a tabela 1.2)

4.6. O recebimento será realizado:

4.6.1. Provisoriamente em até 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento de cada pedido acompanhado da sua nota fiscal.

4.6.2. Definitivamente em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento provisório.

4.7. Prazo de substituição de material eivado de vício: No caso de recusa dos itens contemplados pela tabela 1.2, a empresa CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela CODEMAR S.A., excetuando o item 19 dessa tabela, que deverá ser substituída em até 2 horas. No caso de recusa dos produtos da tabela 1.3, A empresa CONTRATADA terá de substituir os itens em inconformidade, até o prazo restante do horário marcado do evento, sujeitando-se a aplicação de sanções administrativas nos casos de descumprimento da substituição.

4.8. Condições de pagamento:

4.8.1. O valor a ser pago pelo objeto desta licitação será aquele registrado na Ata de Registro de Preços.

**CODEMAR S.A.**

Processo nº: 22129/2018.

Data do Início: 05 /10/2018

Rubrica: Folha:

4.8.2. O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega demandada do objeto, do recebimento definitivo e a certificação, pelo fiscal, do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) enviado pela CONTRATADA.

4.8.3. A CONTRATADA deverá enviar para a CODEMAR S.A., sob os cuidados da Diretoria de Administração e Finanças através do e-mail financeiro@codemar-sa.com.br ou telefone (21) 2634-1318, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento. Juntamente com as certidões exigidas para pagamento constantes no Decreto Municipal nº.158/2018 de Maricá.

4.8.4. Não sendo observado o prazo previsto no subitem anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CODEMAR S.A.

4.8.5. Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da CONTRATADA.

4.8.6. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Critério de aceitabilidade da proposta: Valor unitário.
- 5.2. Critério de julgamento da proposta: Menor valor unitário por item ou por lote, no que couber.
- 5.3. Modo de Disputa: Aberto.
- 5.4. Modalidade de Licitação: Licitação Eletrônica para Registro de Preços.

6. LOCAL DE ENTREGA E PRAZO PARA OS LOTES DA TABELA 1.3

6.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da CODEMAR S.A., podendo, não obstante, nos casos que tratam da tabela 1.3 e por prévio aviso formal no ato da solicitação, ser entregue em local diferente, desde que seja dentro dos limites do município estabelecido na descrição do lote. Os casos contemplados pela tabela 1.3 deverão ser entregues no dia do evento, com antecedência de até 02 horas da ocasião.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da CODEMAR S.A.:

7.1.1. Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida durante a vigência da Ata de Registro de Preços, fixando-lhe prazo para saná-la;



CODEMAR S.A.
Processo nº: 22129/2018.
Data do Início: 05 /10/2018
Rubrica: Folha:

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos fornecimentos, conforme a Ata de Registro de Preços;

7.1.3. Expedir as solicitações de fornecimento, quando necessário, e disponibilizar local para recebimento dos itens;

7.1.4. Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido, notificando a CONTRATADA das irregularidades encontradas;

7.1.5. Efetuar o pagamento nas formas e prazos acordados.

7.1.6. A CODEMAR S.A. não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cumprir todas as exigências do Edital e entregar os produtos atendendo as condições e quantidades estipuladas na ordem de compras, sujeitando-se às sanções estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/16;

7.1.7. Manter, durante o contrato ou substituição por documento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital;

7.1.8. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CODEMAR-S.A. não a eximirá da sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

7.1.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CODEMAR S.A. ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

7.1.10. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CODEMAR S.A., bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;

7.1.11. Comunicar imediatamente a CODEMAR S.A. qualquer alteração ocorrida no endereço, no e-mail, na conta bancária e outras informações necessárias para o recebimento de correspondências e que possam comprometer a perfeita execução do contrato;

7.1.12. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CODEMAR S.A. ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na contratação;

7.1.13. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CODEMAR S.A.;



CODEMAR S.A.
Processo nº: 22129/2018.
Data do Início: 05 /10/2018
Rubrica: Folha:

7.1.14. Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da CODEMAR-S.A. no que tange ao fiel cumprimento das condições pactuadas;

7.1.15. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos produtos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da CODEMAR S.A.

7.1.16. Arcar com todos os ônus decorrentes da execução do objeto, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza social, trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade, subsidiariedade ou solidariedade por parte da CODEMAR S.A.

8. MATRIZ DE RISCOS

8.1. Apresentamos a seguir a matriz de riscos para a licitação:

NATUREZA DOS RISCOS	RISCOS	CONSEQUÊNCIAS	RESPONSABILIDADE DO RISCO
Atividade Empresarial / Risco do Negócio	Não entrega do produto, no prazo estabelecido por culpa da contratada.	Potencial prejuízo para a CODEMAR no desenvolvimento de suas atividades	Contratada
Risco Financeiro	Falência da Contratada	A CODEMAR não conseguir ter o serviço concluído	Contratada
Risco do Contrato	Identificação de serviço/escopo adicional em razão de caso fortuito ou força maior	Necessidade de realização de nova licitação	CODEMAR

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

9.2. Caso os objetos contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste Termo de Referência:



CODEMAR S.A.

Processo nº: 22129/2018.

Data do Início: 05 /10/2018

Rubrica: Folha:

9.2.2.1. Multa moratória de 1% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato;

9.2.2.2. Após o 11º dia de atraso, os bens poderão, a critério do CODEMAR S.A., não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

9.2.2.3. Será aplicada multa de acordo com a seção de penalidades, sobre o valor global do contrato.

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMAR-S.A., por até 02 (dois) anos;

9.3. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do Artigo 82 e § 1º do Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;

9.4. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III, do Artigo 83, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

9.5. De acordo com o Artigo 84, da Lei Federal nº 13.303/2016, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III do Artigo 83 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

9.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

9.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEMAR S.A. em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5.4. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.5.5. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato,

9.5.6. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

9.5.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

9.5.8. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

9.5.9. Comportar-se de modo inidôneo;

9.5.10. Cometer fraude fiscal;

9.5.11. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

9.5.12. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.



CODEMAR S.A.

Processo nº: 22129/2018.

Data do Início: 05 /10/2018

Rubrica: Folha:

9.6. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso;

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, na recepção da CODEMAR-S.A., Rua Jovino Duarte de Oliveira, n.º 481, Aeroporto de Maricá, Galpão Central, 2º andar, Maricá - RJ, CEP: 24901-130;

9.8. As penalidades previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (Artigo 83, § 2º da Lei Federal nº.13.303/2016).

10. TABELA DE PENALIDADES

10.1. Considerações iniciais:

10.1.1. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:

10.1.1.1. Não causam prejuízo à CODEMAR-S.A.;

10.1.1.2. A CONTRATADA após a notificação, diligenciará para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço e

10.1.1.3. Nas hipóteses em que há elementos que sugiram que a CONTRATADA corrigirá seu procedimento.

10.1.2. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMAR-S.A. poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 e também nas seguintes:

10.1.2.1. Descumprimento reiterado de obrigações fiscais;

10.1.2.2. Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CODEMAR-S.A. e as circunstâncias no caso concreto.

10.1.3. Por fim, a CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar a CODEMAR-S.A., sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.



CODEMAR S.A.
Processo nº: 22129/2018.
Data do Início: 05 /10/2018
Rubrica: Folha:

10.2. Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o fiscal/gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao CODEMAR-S.A. e a diligência da CONTRATADA para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.

10.3. A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

TABELA 1

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor global do contrato)
1) apresentação de documentação falsa 2) fraude na execução contratual 3) comportamento inidôneo 4) fraude fiscal 5) inexecução total do contrato	5% (cinco por cento) por infração
6) inexecução parcial 7) descumprimento de obrigação contratual	2% (dois por cento) por infração

10.4. Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA 2
CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do contratado)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

10.5. Rol exemplificativo da utilização da tabela 2:

TABELA 3
INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Nível
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expreso acordo do CODEMAR-S.A.	6
2	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6



CODEMAR S.A.
Processo nº: 22129/2018.
Data do Início: 05 /10/2018
Rubrica: Folha:

3	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
4	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
5	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
6	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação	6
7	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CODEMAR-S.A. e a terceiros.	6
8	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6
10	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CODEMAR-S.A.	5
11	Utilizar o nome do CODEMAR-S.A., ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
12	Deixar de relatar à CODEMAR-S.A. toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
13	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
14	Houver recusa da CONTRATADA na entrega dos SERVIÇOS/PRODUTOS	5
15	Em razão do atraso na entrega de qualquer um dos SERVIÇOS/PRODUTOS, este não atenda mais à finalidade a que se destinavam, desde que devidamente fundamentado pela fiscalização	5
16	Houver descumprimento injustificado, por mais de três vezes, das determinações da fiscalização	5
17	em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida	5
18	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CODEMAR-S.A., que inclui o atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
19	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
20	Deixar de relacionar-se com O CODEMAR-S.A., exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato	3
21	Não zelar pelas instalações do CODEMAR-S.A.	3
22	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CODEMAR-S.A. e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	3
23	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
24	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
25	Deixar de manter nas dependências do CODEMAR-S.A., os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
26	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2



CODEMAR S.A.

Processo nº: 22129/2018.

Data do Início: 05 /10/2018

Rubrica: Folha:

11. DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma do inciso IV do Artigo 69 da Lei Federal nº. 13.303/2016, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

11.2. A rescisão unilateral do contrato poderá ser determinada pela CODEMAR-S.A., com as consequências elencadas abaixo e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

11.3. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CODEMAR-S.A.;

11.4. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

11.5. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CODEMAR-S.A., e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.6. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CODEMAR-S.A.

11.7. Constituem motivo para rescisão do contrato, todos motivos constantes abaixo:

11.8. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.9. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.10. A lentidão do seu cumprimento, levando a CODEMAR-S.A. a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.11. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.12. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CODEMAR-S.A.;

11.13. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

11.14. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



CODEMAR S.A.

Processo nº: 22129/2018.

Data do Início: 05 /10/2018

Rubrica: Folha:

11.15. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.16. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.17. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11.18. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.19. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CODEMAR-S.A. e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.21. A supressão, por parte da CODEMAR-S.A., de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do Artigo 81 da Lei Federal nº.13.303/2016;

11.22. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CODEMAR-S.A., por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.23. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CODEMAR-S.A. decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.24. As formas de rescisão podem ser as seguintes:

11.25. Determinada por ato unilateral e escrito da CODEMAR-S.A., nos casos enumerados nos subitens 1 a 14 do parágrafo anterior;

11.26. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CODEMAR-S.A.;

11.27. Judicial, nos termos da legislação vigente.



CODEMAR S.A.

Processo nº: 22129/2018.

Data do Início: 05 /10/2018

Rubrica: Folha:

11.28. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.29. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

11.30. A CONTRATADA, reconhece os direitos da CODEMAR-S.A., em caso de rescisão administrativa prevista neste Termo de Referência;

11.31. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE

12.1. Os contratos celebrados a partir da ata de registro de preços poderão sofrer as alterações contidas nos termos do Artigo 81 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

12.2. O reajuste será aplicado sobre o saldo do contrato, tendo decorrido o período de um ano contado a partir da data de apresentação da proposta, conforme Artigo 81 da Lei Federal n.º 13.303/2016. O índice a ser aplicado será o IPCA (índice de preço ao consumidor) ou no caso da extinção deste outro que venha a substituir, tendo como data base o mês e ano da Proposta Detalhe.

13. GESTÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. Inicialmente todos os itens desta licitação irão gerar contrato. Fica admitida a substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, como exemplo a nota de empenho emitida pela CODEMAR-S.A.

13.2. A vigência dos contratos derivados da Ata de Registro de Preços deverá seguir os limites permitidos através do Artigo 71 da Lei Federal n.º.13.03/2016.

13.3. A substituição supracitada deverá ser avaliada pelo setor requisitante, bem como da inclusão de cronogramas, considerando que todos os itens são de escopo e não continuados.

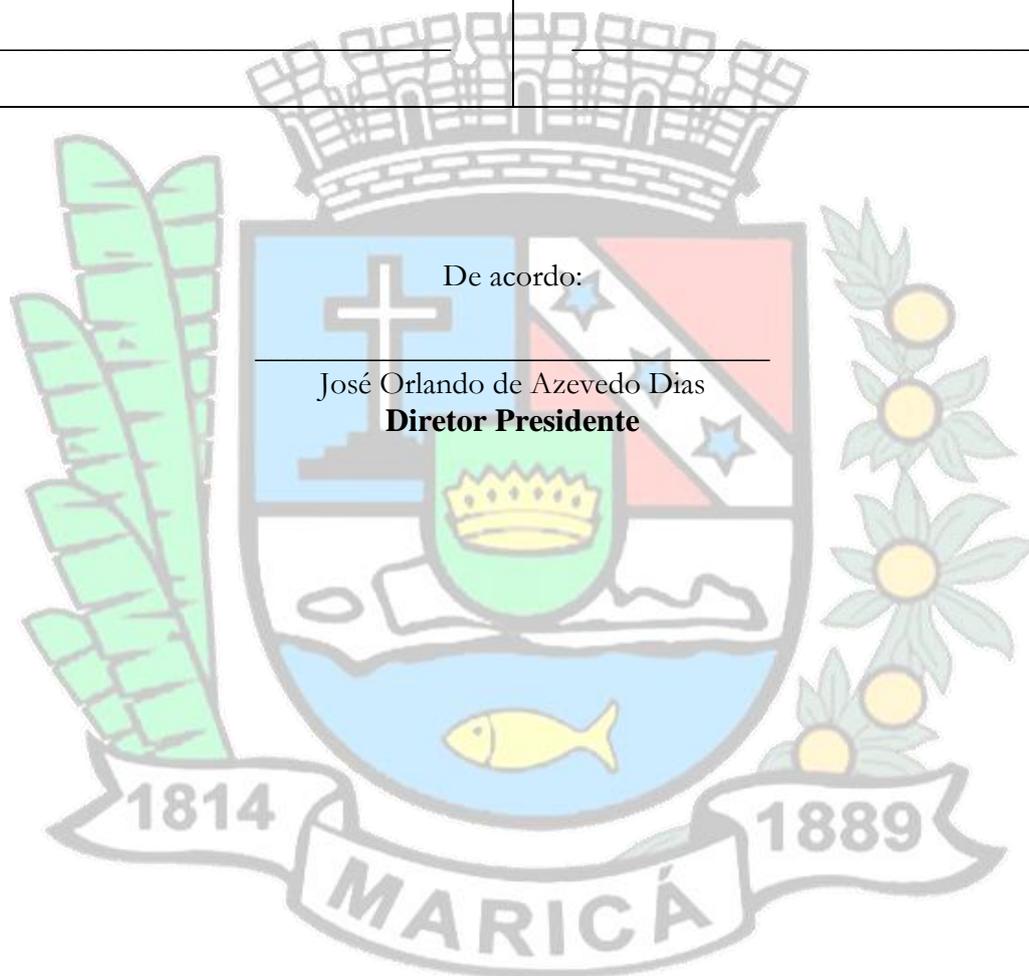
13.4. As atividades de fiscalização do presente contrato, nos termos das obrigações da CODEMAR-S.A, serão exercidas pela comissão de fiscalização previamente à assinatura do contrato.

Maricá, de de 2019.



CODEMAR S.A.
Processo nº: 22129/2018.
Data do Início: 05 /10/2018
Rubrica: Folha:

<i>RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</i>	<i>DIRETORIA SOLICITANTE</i>
<i>Ayrton Gonçalves Pinheiro</i>	<i>Carlos Eduardo Freire de Moraes</i>





CODEMAR S.A.
Processo nº: 22129/2018.
Data do Início: 05 /10/2018
Rubrica: Folha:

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Procedimento Licitatório* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



CODEMAR S.A.
Processo nº: 22129/2018.
Data do Início: 05 /10/2018
Rubrica: Folha:

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CODEMAR S.A.

Processo nº: 22129/2018.

Data do Início: 05 /10/2018

Rubrica: Folha:

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maricá, de de .

ÓRGÃO GERENCIADOR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



CODEMAR S.A.

Processo nº: 22129/2018.

Data do Início: 05 /10/2018

Rubrica: Folha:

ANEXO VI

MINUTA – CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SERVIÇOS DE BUFFET E COQUETEL QUE CELEBRAM ENTRE SI COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – CODEMAR E

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – CODEMAR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, integrante da Administração Indireta do Município de Maricá, cuja sede situa-se a Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto, Galpão Central, 2º andar, Centro, Maricá – RJ, CNPJ Nº 20.009.382/0001-21, doravante denominada simplesmente **CODEMAR**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Presidente José Orlando de Azevedo Dias e o _____, inscrito no CNPJ sob N.º _____, com sede à _____, neste ato representado por seu (ESPECIFICAR) o (a) Sr. (a) _____, (qualificar), portador (a) da cédula de identidade Nº. _____ e, cadastrado no CPF sob o Nº. _____, residente e domiciliado na _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SERVIÇOS DE BUFFET E COQUETEL**, conforme processo administrativo cadastrado sob o Nº 00322129/2018, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal Nº .13.303 de 30 de junho de 2016; o Regulamento Interno de Licitações Contratos da **CODEMAR**, e todas as demais legislações aplicáveis ao tema bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DA EXECUÇÃO
3ª	DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
4ª	DO RECEBIMENTO DO OBJETO
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – DO PAGAMENTO
7ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMAR
8ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9ª	DA CONDUTA ÉTICA DA CONTRATADA E DA CODEMAR
10ª	DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES
11ª	DA FISCALIZAÇÃO
12ª	DAS SANÇÕES
13ª	DA RESCISÃO CONTRATUAL
14ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
15ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
16ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
17ª	DO FORO DE ELEIÇÃO



CODEMAR S.A.

Processo nº: 22129/2018.

Data do Início: 05 /10/2018

Rubrica: Folha:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo – gêneros alimentícios, serviços de buffet e coquetel, conforme a demanda da **CODEMAR**.

Parágrafo Primeiro. Todas as disposições contidas no termo de referência considerar-se-ão parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Segundo. A **CONTRATADA** obriga-se neste ato a fornecer todos os itens constantes do termo de referência, nos termos da demanda da **CODEMAR**.

Parágrafo Terceiro. Considerar-se-ão parte integrante da presente contratação qualquer outro serviço/item que aqui não esteja aqui descrito, e, que seja imprescindível ao alcance dos fins pretendidos com a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, consoante reza a legislação vigente.

Parágrafo Primeiro. O fornecimento dos itens e prestação de serviços será realizada de acordo com a demanda da **CODEMAR**.

Parágrafo Segundo. Os produtos deverão ter prazo de validade, estabelecido pelo fabricante, no mínimo 06 (seis) meses da validade total do produto para cada item especificado, contados a partir da data da entrega, sendo certo que : **a)** os produtos deverão ser preparados observando o disposto na legislação vigente, bem como deverão ser utilizados ingredientes de qualidade; **b)** deverá ser observada as condições de higiene no manuseio nos termos previstos pela vigilância sanitária; **c)** as caixas e embalagens contendo bebidas e alimentos, deverão informar na parte externa o tipo de produto, a quantidade, o seu conteúdo, validade e a identificação do fabricante/produtor; **d)** a quantidade de alimentos e bebidas deverá ser compatível com a quantidade de pessoas indicadas na solicitação de serviços.

Parágrafo Terceiro. É lícito a **CODEMAR** solicitar prova dos alimentos e bebidas, sempre que julgar necessário. **1) Os prazos para apresentação das provas e envio das solicitações deverão seguir as determinações abaixo:** **a)** As provas deverão ser entregues em quantidade mínima para análise por 02 (duas) pessoas, na data, horário e local indicados pela **CODEMAR**, que deverá informar a demanda à empresa **CONTRATADA** com o mínimo, 03 (três) dias de antecedência; **b)** As solicitações de serviços de alimentação, excluídas as provas, deverão ser enviadas à empresa **CONTRATADA** com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, à exceção das recepções às autoridades, em que o envio da solicitação poderá ser realizado com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, em caráter excepcional.



CODEMAR S.A.
Processo nº: 22129/2018.
Data do Início: 05 /10/2018
Rubrica: Folha:

Parágrafo Quarto. Todos os itens descritos no Edital e seus anexos deverão ser novos e entregues acondicionados em sua embalagem original, lacrada, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar condicionada e embalada conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como, demais informações exigidas na legislação em vigor.

Parágrafo Quinto. Os itens/lotos descritos na tabela 1.3 deverão ser entregues no dia do evento, com antecedência de até 02 (duas) horas da ocasião.

Parágrafo Sexto. Quando a contratação tiver por objeto *coffee break/coquetel*, a empresa contratada deverá prestar este serviço em copos de vidro/acrílico para capacidade de 200 a 300ml aproximadamente, guardanapos de papel e mexedores, em quantidades suficientes que atendam de forma satisfatória a demanda, devendo observar ainda: **a) disponibilizar toalhas de tecido em cores variadas, como: amarelo, coral, azul, marfim, vermelha, bege e estampados para a arrumação da mesa onde serão colocados os alimentos do coffee break / coquetel; b) os horários dos serviços de coffee break/coquetel serão definidos de acordo com a programação e poderão ser alterados conforme o andamento do evento em questão; c) cada serviço terá aproximadamente 3 (três) horas de duração; d) O número de funcionários/garçons necessários no coffee break/coquetel, para a arrumação do evento, serviço de copeiragem, limpeza do local, reposição de alimentos e tudo mais que objetive a excelência dos serviços licitados é de no mínimo, 1 (um) funcionário para cada 20 (vinte) pessoas.**

Parágrafo Sétimo. A CODEMAR disponibilizará quantas mesas forem necessárias para auxiliar a execução do serviço.

Parágrafo Oitavo. As partes vinculam-se a matriz de risco contida em item 8 do termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos da presente contratação deverão ser entregues, em especial os itens descritos na tabela 1.3, na sede da CODEMAR sito à Rua Jovino Duarte de Oliveira, N.º 481, Aeroporto de Maricá, Galpão Central, 2º andar, Maricá - RJ, CEP: 24901-130, no horário compreendido entre 08h:00 às 17h:00, em dias úteis.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de prévio aviso formal, no ato da solicitação, a entrega poderá se dar em local diverso, desde que seja dentro dos limites do município estabelecido na descrição do lote.

Parágrafo Segundo. Os casos contemplados pela tabela 1.3 deverão ser entregues no dia do evento, com antecedência de até 02 (duas) do horário designado para o evento.

Parágrafo Terceiro. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto. O prazo de execução será de XX a contar da solicitação da CODEMAR.

Parágrafo Quinto. O prazo de entrega apenas para os itens/lotos descritos na tabela 1.2 será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da ordem de fornecimento emitida pela CODEMAR.

Parágrafo Sexto. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições: **a)** Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constante deste Termo de Referência e da proposta vencedora; **b)** Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo; **c)** Caso apresente vícios ou defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO



CODEMAR S.A.

Processo nº: 22129/2018.

Data do Início: 05 /10/2018

Rubrica: Folha:

A **CODEMAR** efetuará o recebimento do objeto deste contrato, através da Comissão de Fiscalização composta pelo Gestor do Contrato e pelos Fiscais Técnico e Administrativo.

Parágrafo Primeiro. Todas as etapas que integram o objeto da presente contratação serão recebidas:

I- Provisoriamente:

a) Recebimento provisório: será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento de cada pedido acompanhado de nota fiscal de fatura.

a) Recebimento definitivo: será de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento provisório.

Parágrafo Segundo. Prazo de substituição de material eivado de vício: **a)** Quanto aos itens contemplados pela tabela 1.2, a empresa **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela **CODEMAR**; **b)** Quanto ao item 19 da tabela 1.2 o prazo de substituição será de 02 (duas) horas; **c)** Quanto aos itens descritos na tabela 1.3, a empresa **CONTRATADA** terá que substituir os itens em inconformidade, até o prazo restante do horário marcado do evento, sujeitando-se a aplicação de sanções administrativas nos casos de descumprimento da substituição.

CLÁUSULA QUINTO – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, por etapas, em 30 (trinta) dias, após a entrega demandada do objeto, do recebimento definitivo e a certificação, atestada pela Comissão de Fiscalização da **CODEMAR**, mediante apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) enviado pela **CONTRATADA**, mediante depósito em conta bancária fornecida pela **CONTRATADA** quando da assinatura do contrato. Sendo que: **a) a comprovação da não execução dos serviços** contratados, acarretará a suspensão do pagamento, o qual somente será reestabelecido, caso seja regularizado o atraso; **b)** nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplementos

Parágrafo Primeiro. A nota fiscal de fatura deverá ser emitida em nome da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A - **CODEMAR**, cadastrada no CNPJ: sob o Nº. 20.009.382/001-21, com endereço comercial sito a rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central Aeroporto de Maricá – RJ, CEP: 24901-130.

Parágrafo Segundo. No valor pago à **CONTRATADA** estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato.

Parágrafo Terceiro. Nas hipóteses em que o recebimento definitivo ocorrer após a entrega do documento fiscal ou equivalente legal, a **CODEMAR** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que o objeto tiver sido recebido definitivamente, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Quarto. Para efetivação do pagamento a **CONTRATADA**, além de cumprir o estabelecido neste parágrafo deverá encaminhar 01 (uma) via do documento fiscal para a Diretoria de Administração e Finanças, através do e-mail finaneciro@codemar-sa.com.br ou telefone (21) 2643 1318, com no mínimo 05(cinco) dias úteis de antecedência do vencimento.

Parágrafo Quinto. O documento fiscal ou equivalente legal deverá respeitar a legislação tributária e conter, minimamente, as seguintes informações: **I** – Número de Ordem da Compra; **II** – Número do contrato; **III** – Descrição detalhada dos bens adquiridos, dos serviços prestados; **IV**– Período de referência da execução do objeto; **V** – Nome e Número do CNPJ da **CONTRATADA**; **VI** – Requisição de pagamento declaração do



CODEMAR S.A.

Processo nº: 22129/2018.

Data do Início: 05 /10/2018

Rubrica: Folha:

CONTRATADA informando que se mantém durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, durante as etapas de habilitação e qualificação; **VII** – Nome, telefone e endereço eletrônico do responsável pelo documento fiscal ou equivalente legal; **VIII** – Nome e número do banco e da agência, bem como número da conta corrente da **CONTRATADA**, vinculado ao CNPJ constante do documento fiscal ou equivalente legal, com os respectivos dígitos verificadores; **IX** – CNPJ do tomador dos serviços, **X** – Local da execução do objeto; **XI** – Código dos serviços, nos termos da lista anexa à Lei Complementar Nº.116/2003.

Parágrafo Sexto. Ao documento fiscal ou equivalente legal deverão ser anexados: **I** – Certidões de regularidade fiscal exigidas na fase de habilitação; **II** – Comprovante de que a **CONTRATADA** é optante do SIMPLES, se for o caso; **III** – Em caso de isenção/imunidade tributária, documentos comprobatórios com a indicação do dispositivo legal que ampara a isenção/imunidade; **IV** – Comprovação de que está cumprindo com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários responsáveis pela execução do objeto contratual, com a juntada aos autos das guias de recolhimento devidamente quitadas, **V**– Demais documentos solicitados pelo Gestor do Contrato, necessários ao pagamento do objeto contratado.

Parágrafo Sétimo. Caso sejam verificadas divergências, a **CODEMAR** devolverá o documento fiscal ou equivalente legal à **CONTRATADA** ou solicitará a emissão de carta de correção, quando cabível, interrompendo-se o prazo de pagamento até que este providencie as medidas saneadoras ou se comprove a correção dos dados contestados pela **CODEMAR**.

Parágrafo Oitavo. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Nono. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no contrato, a **CODEMAR** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Décimo. Caso a **CODEMAR** não efetue o pagamento na forma prevista nesta cláusula, em decorrência de fato não atribuível a **CONTRATADA**, os valores devidos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata tempore*, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

Parágrafo Décimo Primeiro. Quando autorizada a subcontratação, a **CODEMAR** não efetuará pagamento diretamente em favor da Subcontratada, mesmo nos casos em que a subcontratação houver sido permitida.

CLÁUSULA SEXTO – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A **CONTRATADA** e a **CODEMAR** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com o disposto no inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, a ser realizado mediante reajuste ou revisão de preços.

Parágrafo Primeiro. O reajuste de preços, na forma prevista na legislação, poderá ser requerido pela **CONTRATADA** a cada período de 12 (doze) meses, sendo o primeiro contado do dia __/__/__, da data da apresentação da proposta, e os seguintes, do fato gerador anterior, adotando-se para tanto a aplicação do IPCA (índice preço ao consumidor amplo) ou no caso da extinção deste, qualquer outro que venha a



CODEMAR S.A.
Processo nº: 22129/2018.
Data do Início: 05 /10/2018
Rubrica: Folha:

substituí-lo.

Parágrafo Segundo. A revisão de preços poderá ser realizada mediante solicitação da **CONTRATADA**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do contrato, ou ainda e caso de força maior ou caso fortuito, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro. A repactuação terá lugar desde que: **I)** A **CONTRATADA** deverá formular requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador; **II)** a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais primas, transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração a proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão; **III)** com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação de custas unitários e analítica, do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute na valor pactuado.

Parágrafo Quatro. Independentemente de solicitação, a **CODEMAR** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução de preços no mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo a **CONTRATADA** apresentar as informações solicitadas pela **CODEMAR**

Parágrafo Quinto. Caso a solicitação de reajuste e/ou revisão de preços e/ou repactuação se dê até o encerramento do contrato, os efeitos financeiros daí decorrentes serão concedidos de modo retroativo a partir da ocorrência do fato gerador, observando-se ainda que: **I)** Caso o fato gerador do reajuste e/ou da revisão de preços ou da divulgação do índice de reajuste ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador ou da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste e/ou revisão de preços; **II)** Caso a divulgação do índice de reajuste ocorra após o encerramento do contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste de preços; **III)** A **CODEMAR** deverá analisar o pedido de reajuste e/ou revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega pela **CONTRATADA** dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da **CODEMAR**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar documentação solicitada para a comprovação da variação de custas; **IV)** Caso a **CONTRATADA**, não solicite o reajuste e/ou revisão e/ou repactuação de preços nos prazos acima, operar-se-á a renúncia a eventual direito ao reajuste e/ou revisão e/ou repactuação.

CLÁUSULA SÉTIMO – DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMAR

Constituem obrigações da **CODEMAR**: **I)** Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como o estabelecido no termo de referência; **II)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato; **III)** Estabelecer, juntamente com a **CONTRATADA**, as rotinas para o cumprimento do objeto previsto no termo de referência; **IV)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**; **V)** Proporcionar as



CODEMAR S.A.

Processo nº: 22129/2018.

Data do Início: 05 /10/2018

Rubrica: Folha:

condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o que estabelece o contrato; **VI**) Comunicar a **CONTRATADA** para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas; **VII**) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre as imperfeições, as falhas, os defeitos, os maus funcionamentos e demais irregularidades constatadas no sistema, inclusive nos serviços de assistência técnica, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado; **VIII**) Permitir a entrada dos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, garantindo o pleno acesso aos equipamentos, bem como fornecendo todos os meios necessários à execução dos serviços; **IX**) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**; **X**) Dirimir, por intermédio do Fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços; **XI**) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato; **XII**) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços; **XIII**) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; **XIV**) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** por meio de fiscalização, conforme os ditames da legislação, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o contrato; **XV**) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato; **XVI**) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa; **XVII**) Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado; **XVIII**) Realizar o pagamento à **CONTRATADA** do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e neste contratos; **XIX**) Exigir da **CONTRATADA** que providencie a documentação necessária como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto; **XX**) Emitir, mediante verificação minuciosa, o termo de aceitação, após a notificação de entrega do serviço pela **CONTRATADA**, com a devida constatação da **CODEMAR** de sua plena adequação e funcionalidade em conformidade com as especificações constantes no termo de referência e neste contrato; **XXI**) Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada; **XXII**) Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias; **XXIII**) Fornecer à **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e demais informações solicitadas para o desempenho dos serviços ora contratados; **XXIV**) Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços. **XXV**) O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado pela Diretoria Requisitante e comissão de fiscalização do contrato em todas as etapas; **XXVI**) A **CODEMAR** indicará a comissão de fiscalização para gerir o contrato, acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços que terá autonomia e competência para dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

Parágrafo Primeiro. A **CODEMAR** vincula ao previsto emitem 7 do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento e na Lei Federal Nº. 13.303 de 30 de junho de 2016, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



CODEMAR S.A.

Processo nº: 22129/2018.

Data do Início: 05 /10/2018

Rubrica: Folha:

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **I)** Executar os serviços conforme especificações deste instrumento e do termo de referência; **II)** Aceitar as determinações da **CODEMAR**, efetuadas por escrito, para a substituição imediata dos profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento forem, a seu critério, considerados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços; **III)** Não repassar quaisquer custos oriundos da execução contratual; **IV)** Permitir que a **CODEMAR** promova a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no artigo 40 VII da Lei Federal nº 13.303/2016; **V)** Fornecer as devidas notas fiscais/faturas aderentes à Ordem de Serviços (OS), nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da **CONTRATADA**; **VI)** Responsabilizar-se por quaisquer acréscimos ou ônus adicionais decorrentes de falha ou omissão no projeto técnico, quando de sua autoria; **VII)** Entregar as documentações eventualmente solicitadas pela **CODEMAR** nos prazos definidos no termo de referência e neste instrumento; **VIII)** Participar das reuniões sempre que necessário e prestar esclarecimentos à **CODEMAR** sempre que solicitado; **IX)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CODEMAR** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços; **X)** Dimensionar seus esforços de modo a atender aos prazos previstos na Ordem de Serviços aprovada pela **CODEMAR**; **XI)** Prover todos os meios necessários à garantia da prestação dos serviços contratados, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **XII)** Comunicar à **CODEMAR**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, propondo as ações corretivas necessárias; **XIII)** Comunicar por escrito à **CODEMAR** a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço constante no objeto, informando imediatamente e fundamentando a inviabilidade; **XV)** Dar imediato conhecimento à **CODEMAR** de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou sob sua responsabilidade técnica; **XVI)** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela **CODEMAR** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis se devidamente justificada e aceita pela **CONTRATADA**; **XVII)** Relatar à **CODEMAR** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do contrato; **XVIII)** Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação; **XIX)** A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, sempre de acordo com previsto no termo de referência, bem como os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução; **XX)** Aceitar, a critério da **CODEMAR**, no todo ou em parte, a rejeição do serviço entregue em desacordo com as regras previstas no termo de referência; **XXI)** Prover mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços; **XXII)** Seguir as diretrizes técnicas da **CODEMAR**, através da fiscalização, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais; **XXIII)** Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas da **CODEMAR**; **XXIV)** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, cíveis,



CODEMAR S.A.

Processo nº: 22129/2018.

Data do Início: 05 /10/2018

Rubrica: Folha:

sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CODEMAR; XXV)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho menor 16 (de dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; **XXVI)** Responder, na qualidade de fiel depositário, por toda a documentação que lhe for entregue pela **CODEMAR; XXVII)** Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e material encaminhados pela **CODEMAR** fora dos serviços **CONTRATADOS; XXVIII)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; **XXI)** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos materiais fornecidos à **CODEMAR**, respondendo pelos danos que venham a ocorrer; **XXX)** Não utilizar a marca da **CODEMAR** em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos; **XXXI)** Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desta contratação sem prévia autorização da **CODEMAR; XXXII)** Não se pronunciar em nome da **CODEMAR** a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma; **XXXIII)** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades; **XXXIV)** Quando for o caso, ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no termo de referência, conforme artigo 80 da Lei Federal Nº 13.303/16; **XXXV)** Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços que sobrevierem durante a execução dos serviços e que sejam necessários para a perfeita execução dos projetos apresentados pela **CODEMAR**. Os custos respectivos por todos os serviços necessários à perfeita execução dos projetos deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da **CONTRATADA; XXXVI)** . Orientar os seus profissionais, treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico, como no relacionamento humano, visando a mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades da **CODEMAR; XXXVII)** Repassar todo o conhecimento adquirido ou produzido na execução do objeto contratado para os técnicos da **CODEMAR; XXXVIII)** Manter preposto, quando necessário, nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos; **XXXIX)** A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas relacionadas ao serviço, incluindo equipamentos e materiais, deslocamento/ transporte de funcionários, alimentação de funcionários, para a prestação dos serviços; **XL)** O representante da **CONTRATADA** é responsável pela execução dos itens no termo de referência, cabendo-lhe acompanhar o cumprimento rigoroso dos prazos, organização de reuniões, entrega de documentos, elaboração de relatórios de acompanhamento e quaisquer atividades pertinentes à execução do serviço; **XLI)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência da **CONTRATADA** não transfere a responsabilidade por seu pagamento a



CODEMAR S.A.

Processo nº: 22129/2018.

Data do Início: 05 /10/2018

Rubrica: Folha:

CODEMAR, nem poderá onerar o objeto do contrato; **XLII)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação sem prévia anuência da **CODEMAR**.

Parágrafo Primeiro. Aplica-se ao presente contrato todo o disposto presente em item 7 do termo de referência.

CLÁUSULA NONO – DA CONDUTA ÉTICA DA CONTRATADA E DA CODEMAR

A **CONTRATADA** e a **CODEMAR** comprometem-se a manter a integridade nas relações públicas privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

Parágrafo Primeiro. Em atendimento ao disposto no *caput* desta cláusula a **CONTRATADA** obriga-se, inclusive, a: **I)** Não oferecer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação ao dever legal, relacionada a este contrato; **II)** Observar o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMAR**, vigente ao tempo da contratação, bem como o Código de Ética e Conduta, Política de anticorrupção da **CODEMAR**, assegurando-se de que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios neles constantes.

Parágrafo Segundo. A **CODEMAR** recomenda à **CONTRATADA**, considerar em suas práticas de gestão a implantação de programas de integridade estruturado, voltado a prevenção, detecção e remediação a ocorrência de fraudes e atos de corrupção.

Parágrafo Terceiro. Verificada a hipótese mencionada no inciso I do Parágrafo Primeiro desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do contrato os agentes implicados com a ocorrência, cabendo-lhe ainda comunicar tal fato imediatamente a **CODEMAR**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

Parágrafo Quarto. A **CONTRATADA** declara ter conhecimento do Regimento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMAR**, bem como o Código de Ética e Conduta, Política de anticorrupção da **CODEMAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Caso a **CONTRATADA** venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas de Política Corporativa.

Parágrafo Primeiro. É de observância obrigatório o item 11 do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Todos os serviços prestados pela **CONTRATADA** estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização da **CODEMAR**, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

Parágrafo Primeiro. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da **CODEMAR**, especialmente designados, na forma do artigo 40 VII da Lei Federal Nº 13.303/16, em especial: **I)** A **CODEMAR** exercerá a fiscalização dos serviços através de comissão de fiscalização do referido contrato



CODEMAR S.A.
Processo nº: 22129/2018.
Data do Início: 05 /10/2018
Rubrica: Folha:

que será designada pela **CODEMAR** para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução e responsabilidades de sua atividade; **II**) Independentemente da designação da comissão de fiscalização, poderão ser contratados pela **CODEMAR** fiscais técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

Parágrafo Segundo. Compete especificamente à fiscalização: **I**) Indicar à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços; **II**) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral do estabelecido no termo de referência; **III**) Exigir a imediata substituição de especialistas, prepostos, técnicos ou qualquer outro funcionário que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços; **IV**) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**; **V**) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**; **VI**) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros; **VII**) Promover, com presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços executados; **VIII**) Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma; **IX**) Relatar oportunamente à **CODEMAR**, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros; **X**) Notificar e aplicar multas à **CONTRATADA** por omissão ou descumprimento de qualquer cláusula descrita no termo de referência e neste contrato; **XI**) Dar à **CODEMAR** imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA**, ou mesmo à rescisão do contrato; **XII**) O representante da **CODEMAR** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato; **XIII**) O representante da **CODEMAR** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais; **XIV**) O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 69 inciso VII e artigo 84 inciso I da Lei Federal Nº 13.303/16; **XV**) A conformidade dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no termo de referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, de acordo com descrito na ordem de serviço; **XVI**) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **CODEMAR**, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CODEMAR** ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes; **XVII**) Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato, no termo de referência, nas especificações, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos; **XVIII**) A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da **CODEMAR**, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto; **XIX**) A comissão de fiscalização designada pela **CODEMAR** fará o recebimento dos serviços e será a responsável por avaliar sua qualidade dos serviços com base nas informações fornecidas



CODEMAR S.A.

Processo nº: 22129/2018.

Data do Início: 05 /10/2018

Rubrica: Folha:

e as disposições previstas no termo de referência; **XIX)** Essa fiscalização acompanhará a execução de cada serviço, registrando eventuais falhas de procedimento, problemas de qualidade, atrasos e eventuais outros problemas inerentes à execução dos serviços. É responsabilidade da **CONTRATADA** repassar todas as informações a respeito da execução/prestação dos serviços à fiscalização; **XX)** A ausência ou omissão da fiscalização da **CODEMAR** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro. Ficará a cargo dos Fiscais Técnico e Administrativo, aos quais competem elaborar relatório circunstanciado, contendo todos os registros, as análises e as conclusões acerca das ocorrências havidas ao longo da execução o contrato, anexando-os os autos, juntamente com os documentos que julgarem pertinentes.

Parágrafo Quarto. Ao Gestor do Contrato caberá, sob pena de responsabilidade: **a)** Atuar de forma a privilegiar a economicidade e vantajosidade da contratação, minimizando os riscos inerentes a execução da obra ou serviço garantindo a eficiência e eficácia deste Instrumento; **b)** Coordenar o trabalho dos Fiscais que atuarão, sob sua responsabilidade; **c)** Supervisionar tempestivamente as medições, **d)** Fornecer à **CONTRATADA**, quando solicitado, cópia do Regulamento Interno da **CODEMAR** e Código de Ética e Política anticorrupção; **e)** Avaliar eventuais hipóteses de rescisão contratual; **f)** Indicar a aplicação de penalidades; **g)** Justificar a necessidade de aditivos, reajustes, revisão e repactuação, encaminhando, nessa hipótese, à Superintendência de Compras, Contratos e Convênios toda a documentação pertinente; **h)** Notificar à **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; **i)** Suspender a execução contratual, quando julgar a obra ou serviço inadequado; **j)** Analisar os relatórios dos Fiscais do Contrato a fim de decidir acerca do recebimento definitivo do objeto do Contrato.

Parágrafo Quinto. Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o Gestor do Contrato indicará as cláusulas contratuais cabíveis e solicitará à **CONTRATADA** as respectivas correções.

Parágrafo Sexto. Quaisquer providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser comunicadas imediatamente, ao Diretor Presidente, em tempo hábil, para as tomadas das providências cabíveis;

Parágrafo Sétimo. a) Ao Fiscal Administrativo caberá acompanhamento da fiscalização e na avaliação da execução do objeto, especificamente deverá: **I).** Requerer a comprovação, sempre que entender necessário, da regularidade fiscal e trabalhista, bem como outros documentos pertinentes; **II)** Informar ao Gestor sobre quaisquer infrações e inadimplementos para tomadas de providências. **b)** Ao Fiscal Técnico caberá: **I).** Fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato, aferindo a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços tendo como base os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório; e, **II).** Avaliar os resultados;

Parágrafo Oitavo. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste Contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

Parágrafo Nono. A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da **CODEMAR**.



CODEMAR S.A.
Processo nº: 22129/2018.
Data do Início: 05 /10/2018
Rubrica: Folha:

Parágrafo Décimo. A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo Décimo Primeiro. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades, nos termos do artigo 85, §1º, da Lei Federal Nº.13.303, de 30 de junho e 2016.

Parágrafo Décimo Segundo. A atuação da fiscalização da **CODEMAR** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Décimo Terceiro. Os membros da Comissão de Fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à Autoridade Superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Décimo Quarto. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

A inexecução contratual, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: **a)** advertência; **b)** multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades no termo de referência: **I)** Multa moratória de 1% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato; **II)** Após o 11º dia de atraso, os bens poderão, a critério da **CODEMAR**, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento; **III)** Será aplicada multa de acordo com a seção de penalidades, sobre o valor global do contrato; **c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CODEMAR**, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a **CONTRATADA** ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do artigo 82 e § 1º do artigo 83 da Lei Federal N.º 13.303/2016, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;

Parágrafo Segundo. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III, do artigo 83, da Lei Federal N.º 13.303/2016, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

Parágrafo Terceiro. De acordo com o artigo 84, da Lei Federal Nº 13.303/2016, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III do artigo 83 da referida lei, à **CONTRATADA** ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei: **a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; **b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a



CODEMAR S.A.

Processo nº: 22129/2018.

Data do Início: 05 /10/2018

Rubrica: Folha:

frustrar os objetivos da licitação; **c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CODEMAR** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quarto. Ficará impedida de licitar e contratar com a **CODEMAR**, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, bem como das demais combinações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, a **CONTRATADA** que: **a)** Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; **b)** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, **c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso; **d)** Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado; **e)** Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato; **f)** Cometer fraude fiscal; **g)** Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado; **h)** Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo Quinto. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso;

Parágrafo Sexto. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, à Superintendência de Administração e Finanças, sito à Rua Jovino Duarte de Oliveira, n.º 481, Aeroporto de Maricá, Galpão Central, 2º andar, Maricá - RJ, CEP: 24901-130;

Parágrafo Sétimo. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa, nos termos do que reza o disposto no artigo 83 § 2º da Lei Federal Nº.13.303/2016.

Parágrafo Oitavo. A pena de multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

TABELA 1

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor global do contrato)
1) apresentação de documentação falsa 2) fraude na execução contratual 3) comportamento inidôneo 4) fraude fiscal 5) inexecução total do contrato	5% (cinco por cento) por infração
6) inexecução parcial 7) descumprimento de obrigação contratual	2% (dois por cento) por infração

Parágrafo Primeiro. Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA 2
CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do contratado)
--------------	--



CODEMAR S.A.
Processo nº: 22129/2018.
Data do Início: 05 /10/2018
Rubrica: Folha:

1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

Paragrafo Segundo. Rol exemplificativo da utilização da tabela 2:

TABELA 3
INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Nível
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expresse acordo do CODEMAR .	6
2	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
4	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
5	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
6	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação	6
7	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CODEMAR e a terceiros.	6
8	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6
10	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CODEMAR	5
11	Utilizar o nome do CODEMAR , ou sua qualidade de CONTRATADA , em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
12	Deixar de relatar à CODEMAR toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
13	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
14	Houver recusa da CONTRATADA na entrega dos serviços/produtos	5



CODEMAR S.A.
Processo nº: 22129/2018.
Data do Início: 05 /10/2018
Rubrica: Folha:

15	Em razão do atraso na entrega de qualquer um dos serviços/produtos, este não atenda mais à finalidade a que se destinavam, desde que devidamente fundamentado pela fiscalização	5
16	Houver descumprimento injustificado, por mais de três vezes, das determinações da fiscalização	5
17	Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida	5
18	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CODEMAR , que inclui o atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
19	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
20	Deixar de relacionar-se com a CODEMAR , exclusivamente, por meio do Fiscal do Contrato	3
21	Não zelar pelas instalações do CODEMAR .	3
22	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CODEMAR e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	3
23	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
24	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
25	Deixar de manter nas dependências do CODEMAR , os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
26	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	2

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa, de acordo com as hipóteses previstas na legislação, convencionando-se, ainda, que é possível a sua resolução nas seguintes hipóteses: **a)** Por ato unilateral e escrito da **CODEMAR**, nos casos enumerados nos incisos I a VI, do artigo 81, da Lei Federal Nº.13.303/2016; **b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **CODEMAR**; **c)** Em razão de inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas obrigações, cabendo a parte inocente notificar a outra por escrito assinando-lhe prazo razoável para o cumprimento das obrigações, quando o mesmo não for previamente fixado neste instrumento; **d)** Quando for decretada a falência da **CONTRATADA**; **e)** Caso a **CONTRATADA** seja declarada inidônea pelo Município de Maricá; **g)** Em função da suspensão do direito da **CONTRATADA** licitar ou contratar com a **CODEMAR**; **h)** Na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei Nº.12.846/2013, cometido pela **CONTRATADA** no processo de contratação ou por ocasião da execução contratual; **i)** Em razão da dissolução da **CONTRATADA**; **j)** Quando a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, for impeditivo à execução do contrato; **k)** Em decorrência de atraso, lentidão ou paralisação da execução do objeto do contrato, que caracteriza a impossibilidade e sua conclusão no prazo pactuado; **l)** Judicialmente, nos termos da legislação.



CODEMAR S.A.

Processo nº: 22129/2018.

Data do Início: 05 /10/2018

Rubrica: Folha:

Parágrafo Primeiro. A declaração de rescisão deste contrato, depende da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Maricá, correndo os encargos por conta da **CODEMAR**.

Parágrafo Primeiro. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

Parágrafo Segundo. A **CODEMAR** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, após assinatura das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____, de fevereiro de 2019.

Pela CODEMAR:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS